



No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official»:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos—Circular n. 42—Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro— Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição.

DIARIO DOS TRIBUNAES.
TRIBUNAL DE CONTAS
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
PATENTES DE INVENÇÃO
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO DE NOME

O cidadão nomeado, por decreto de 17 de setembro de 1916, para o posto de 2º tenente da 1ª bateria do 8º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da comarca de Jacobina, no Estado da Bahia, chama-se Emilio Lopes Villas Boas, e não Emygdio Lopes Villasboas, como se acha escripto no referido decreto e na respectiva patente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Bonazzi Archimedes e Gholfi Vito Giuseppe, residentes no Estado de São Paulo.— Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

—Foram concedidos ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, seis mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude.

—Autorizou-se o director do Museu Nacional, em referencia ao officio n. 42, de 15 de maio ultimo, a despendar a quantia de 1.600 francos com a aquisição das peças de zoologia montadas, constantes da lista que acompanhou o mencionado officio.

Outrosim, communicou-se que por aviso de 12 de julho findo, solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que fosse adquirida uma cambial de frs. 200,50, inclusive a comissão aos agentes financeiros no exterior, á ordem de M. Jobin, professor do Museu da Historia Natural de Pariz, importancia com que o estabelecimento sob sua direcção figurou na subscrição para o monumento a Lamarek, devendo as referidas despesas ser levadas á verba que, no corrente exercicio, se destina á conservação e limpeza do edificio, etc., do orçamento desse museu.

— Remetteram-se :

Ao 1º Secretario do Senado Federal, afim de ser presente ao mesmo Senado, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a Alipio Napolcão Serpa Filho,

amanuense da Bibliotheca Nacional, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe couvier ;

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso n. 1.690, de 16 de outubro do corrente anno, afim de que possam ter o conveniente destino o decreto de 14 de novembro ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao marinheiro nacional de 2ª classe Raymundo Pereira da Silva, que, com risco da propria vida, salvou, em a manhã de 3 de outubro deste anno, a do grumete Manoel Acelyno da Costa, quando este cahira ao mar, no porto desta Capital, juntamente com um vagonete carregado de carvão.

Requerimentos despachados

Antonio Lopes da Costa.—Este Ministerio não é orção de consultas de particulares.

Antonio Francisco de Sá Freire Junior, alumno não matriculado do Collegio S. Joaquim, de Lorena, pedindo admisión a exame em 1ª época.—Indeferido.

Euvalde Soares de Pinho, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito da Bahia, pedindo admisión a exame em 1ª época.—Indeferido.

Jayne Souza Carrascosa, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito da Bahia, pedindo admisión a exame em 1ª época.—Indeferido.

José Maria dos Santos, pedindo seja permittido a seu filho Carlos, alumno não matriculado do Externato Aquino, prestar exames em 1ª época.—Indeferido.

Seraphim Vorearo, pedindo naturalização.—Junto certidão de idade ou documento que legalmente a suppra.

General de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Selle o documento.

Dia 6

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Pedro Leão Velloso Netto, approvado nas materias do 5º anno da dita Faculdade que este Ministerio resolveu permittir-lhe que receba, antes do acto solemne o grão que lhe compete, podendo esta concessão estender-se aos bacharelados que a solicitarem.

— Chamou-se a attenção do delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta para o disposto no art. 371, paragrapho unico do Código de Ensino, por se haver verificado que o ex-alumno do dito collegio Mario Leitão da Cunha obteve em julho ultimo guia de transferencia para o Collegio Alfredo Gomes, antes de ter prestado o exame do anno em que estava matriculado.

— Remetteram-se :

Ao governador do Estado de Pernambuco, em referencia ao officio, sob n. 952, de 2º de outubro do corrente anno, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 14 de novembro ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acom-

panha e foi concedida ao coronel João Pessoa de Oliveira, pelos serviços por elle prestados por occasião da epidemia de variola que grassou na cidade do Recife, nesse Estado, em 1896 e 1897;

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso n. 1.865, de 25 de outubro ultimo, cópia do parecer que, relativamente á proposta apresentada a esse Ministerio pelo pintor Gustavo Dall'Ara, emittiu o restaurador da Escola Nacional de Bellas Artes, e uma relação dos painéis encontrados no edificio do Almirantado pelo alludido restaurador que indica os trabalhos de que carecem.

Requerimentos despachados

José Augusto do Nascimento, tendo perdido tres mezes de aulas do Gymnasio Pio Americano, pedindo admissão a exame do 3º anno em 1ª época.—Indeferido.

Mario Leitão da Cunha, allegando ter obtido em julho ultimo guia de transferencia do Collegio Anchieta para o Collegio Alfredo Gomes, pedindo admissão a exames em 1ª época.—Indeferido.

Raulino Thompson Viegas, pedindo validade de exames.—Junte os certificados.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Por portaria de 10 de dezembro corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, ao 2º official desta Secretaria de Estado Eloy Guarany de Sampaio Góes.

Expediente de 7 de dezembro de 1907

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:960\$, folha do pessoal da barca de desinfecção, relativa a novembro findo;

De 3:545\$, a folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em novembro findo;

De 1:460\$, folha do pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, relativa a novembro findo;

De 22:333\$332, folhas do pessoal superior empregado no serviço da prophylaxia da febre amarella e dos tripolantes das lauchas *Fernandes Pinheiro*, *Rocha Faria* e *Mangui-nhos* e da enfermaria fluctuante, relativos a novembro findo;

De 100\$, aluguel da sala destinada ás sessões da junta correccional e audiencias do Juizo da 4ª Pretoria, em novembro findos

De 12:000\$, condução de enfermos, alienados e cadáveres, em novembro findo;

De 3:292\$800, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despezas miudas por elle pagas em novembro findo e das gratificações para residencia de officiaes do officiaes do mesmo corpo no mesmo mez;

De 359\$500, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião por despezas por elle pagas em novembro ultimo;

De 266\$750, indemnização ao agente-the-soureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despezas miudas por elle pagas nos mezes de junho, setembro e outubro ultimos.

—Solicitou-se concessão do adiantamento de 2:716\$500, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros para pagamento das gratificações e salarios que competem em novembro findo aos operarios e praças que trabalharam na terminação das obras do novo quartel do dito corpo.

Expediente de 9 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guias de mudança, para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, ao capitão-ajudante de ordens do 18º batalhão de infantaria Eduardo de Andrade Teixeira, e ao alferes da 4ª companhia do mesmo batalhão Jorge Paz Sardinha, ambos desta Capital;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, a conceder guias de mudança, ao tenente-coronel commandante do 106º batalhão de infantaria Carolino Augusto Bacellar, da comarca de Lavras Diamantinas, e ao capitão da 2ª companhia do 97º batalhão de reserva, Serapião Guanaes Mineiro, da de Mundo Novo, sendo a deste para a comarca de Amargosa e daquelle para a da Capital, naquelle Estado, onde preten-tem fixar residencia.

—Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao bacharel Cesar Octaviano de Oliveira, secretario da Junta Commercial do Districto Federal, sen lo nomeado o bacharel Fabio Nunes Leal para servir interinamente o mesmo lugar, durante aquelle impedimento.

—Remetteu-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, a fim de que sejam ministrados os necessarios esclarecimentos, a contra-fé da acção proposta por Francisco de Paula e Silva Junior contra a União.

Requerimentos despachados

Clemente Gonzaga de Souza Maciel, tenente da Força Policial.—Indeferido.

Francisco Pereira de Farias, soldado da Força Policial.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos ao auxiliar academico Antonio Hermogeno Pereira Dutra dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Expediente de 9 de dezembro de 1907

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 229, de 3 do corrente.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despeza comprovada, ao secretario interino desta repartição Olympio de Niemeyer a importancia de 9:126\$075, a fim de effectuar o pagamento do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio central, durante o mez de novembro ultimo, e ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importancia de 10:285\$328, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno sem nomeação da mesma inspectoría, durante o mez de novembro findo.

— Communica-se:

Ao Sr. Ministro que em data de 5 do corrente falleceu o almoxarife do Hospital de S. Sebastião Manoel Leandro da Costa;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia que nesta data foi deferida a petição de Manoel Gomes dos Santos, na qual solicitava permissão para sepultar o cadaver de Maria Baptista dos Santos no carneiro n. 1.940

do cemiterio de S. Francisco Xavier, onde foi inhumado a 13 de janeiro de 1903 Antonio Gomes dos Santos;

Ao presidente do Primeiro Tribunal do Jury que os Drs. José Alves de Souza e João Pedro Leão de Aquino, Arthur Embassahy, Francisco Aragão e Ernesto Frederico da Cunha, funcionarios desta repartição, já estão scientes de que foram sorteados para os trabalhos daquelle tribunal; que Raul de Avellar Alves e o Dr. Luiz Antonio Delphim estão em commissão fora desta Capital e que Octavio Galvão não é mais funcionario desta directoría.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 2:461\$271, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em setembro e outubro ultimos; a conta, na importancia de 129\$150, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em outubro ultimo e as relações das contas das desinfecções praticadas neste porto em diversas embarcações durante o mez de novembro ultimo;

Ao inspector da Alfandega, para alli serem cobradas, as referidas contas de desinfecções.

Requerimentos despachados

Pedro do Couto Furtado (1º districto).—Será attendido.

José Pinto Branco (1º districto).—A multa será reduzida ao minimo.

Noenio da Silveira (2º districto).—Certifique-se.

Visconde de Moraes (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Antonio B. P. Fonseca (3º districto).—Deferido.

Fonseca & Comp. (4º districto).—Será reduzida ao minimo a multa si cumprirem a intimação dentro de 30 dias.

Leocio de Oliveira Pinto (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Fernando Manhavia (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Lucinda M. do Miranda e outros (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joanna F. do Coração de Jesus (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Fernandes da Silva (4º districto).—Será mantida a 1ª intimação.

Francisco José G. Vieira (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Caetano Garcia (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Teixeira de Oliveira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Joseph P. N. Guimarães (6º districto).—Não pôde ser attendida.

Cecilia Diogo de Paiva (6º districto).—Será relevada a multa por equidade.

Luiz de Andrade (6º districto).—Relevo a multa e concedo 30 dias para execução dos melhoramentos.

Sociedade B. de Beneficencia (6º districto).—Queira apresentar novo projecto por ser incompleto o apresentado.

Rosa Ignacia V. dos Santos (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Carneiro de Almeida (7º districto).—Queira provar o que allega.

Eduardo Barbosa dos Santos (8º districto).—A medida será adiada.

José Vieira de Souza (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Pedro Ribeiro Guimarães (8º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Edgar de Azevedo (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Pereira dos Santos (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Balthazar M. de Carvalho (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Bernardo José de Araujo (8º districto). — Deferido.
 Manoel C. da Rocha (8º districto). — Deferido.
 José Rodrigues da Costa. — Queira provar interesse.
 Manoel Gomes dos Santos. — Deferido.
 Dr. Arnaldo Quintella. — Queira submeter-se a inspecção de saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente:

Foi exonerado o amanuense interino desta secretaria Mario Campos de Figueiredo, visto haver reassumido o exercicio do seu cargo o effectivo Octavio Lima, de quem aquelle era substituto.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, para tratar de negocios de seu interesse, fóra desta Capital, ao escrevente do 18º districto policial Felisberto Horta Junior;

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, para tratamento de saude, ao commissario de 2ª classe do 25º districto policial Manoel Rodrigues de Amorim.

Foram transferidos, conforme pediram, os commissarios de 2ª classe Clarindo Nunes da Fonseca do 25º districto policial para o 27º, e deste para aquelle Gervasio Paulino Alves.

— Por outro de 10 do corrente, foi nomeado escrevente interino do 18º districto policial o cidadão Ernesto Nogueira para servir durante o impedimento do effectivo Felisberto Horta Junior, que obteve licença para tratar de negocios de seu interesse.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente:

Foi nomeado João Garcia Rosa para o lugar de agente fiscal da produção do sal na 1ª circumscripção do Estado de Sergipe.

Foi exonerado, a pedido, Rozendo Garcia Rosa do lugar de agente fiscal da produção do sal na 1ª circumscripção do Estado de Sergipe.

— Por portaria de 10 do corrente, foi prorogada por 90 dias a licença, com vencimento, em cujo gozo se acha o chefe de secção da Alfandega do Pará José Rubem Carvalho Guimarães, para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 42— Em 10 de dezembro de 1907.

Recommendo aos Srs. chefes de repartições deste ministerio que, sempre que for requisitado qualquer funcionario para os trabalhos de inv., o façam comparecer ao respectivo tribunal, não tornando esse comparecimento dependente da resposta do presidente ao pedido de dispensa que lhe hajam dirigido, no interesse do serviço da repartição.— David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Manoel José da Costa Guimarães, sobre cumprimento de um alvará que o autoriza a receber o producto do resgate de uma apolice pertencente ao espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto.—Cumpra-se á vista dos pareceres.

Narciso Fernandes da Silva Neves (conselheiro), sobre o resgate de cinco apolices do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$, cada uma, pertencentes ao espolio de Domingos Francisco Esteves Coutinho. — O alvará não pôde ser cumprido de accordo com os pareceres.

Jacob Lallemant, sobre o cumprimento de um alvará do juiz da 2ª Vara de Orphãos desta Capital, que o autoriza a receber o producto do resgate de uma apolice do emprestimo de 1838, pertencente ao espolio de D. Maria Veronica Meyrate.—O alvará não pôde ser cumprido á vista dos pareceres.

Theonistocles Cavalcante de Albuquerque, 4º escriptuario da Recebedoria do Rio do Janeiro, pedindo contagem de antiguidade de classe.—Deferido para ser a antiguidade contada de 25 de agosto de 1906, nos termos do parecer.

Augusto Cambraia, pedindo concessão para extrahir fibras textis ás margens dos rios navegaveis.—Indeferido.

D. Maria Carolina Vianna do Pinho, viuva de Quintino Soares do Pinho, ex-conductor de linha da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, recorrendo, para este Ministerio, de decisão da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre o seu montepio.—De accordo com os pareceres, mantendo o despacho recorrido.

Habilitação ao montepio de D. Thereza Christina de Queiroga Rosa, irmã solteira de João Antonio de Queiroga Rosa, ex-chefe de secção da Caixa de Amortização.—Apresente a habilitanda sua certidão de baptismo e tambem do contribuinte fallecido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 356—Para que se possa resolver sobre o pagamento ao engenheiro Alfonso de Oliveira Albuquerque de Maranhão, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, de divida de exercicios findos, na importancia de 375\$, solicitado por esse Ministerio em aviso n. 4.183, de 23 de novembro proximo findo, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser o Thesouro informado si do saldo de 456\$493, da sub consignação «Movimento do pessoal e Comissões», da verba 4ª, do exercicio de 1902, foi abatida a referida importancia de 375\$000.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 145—Communico a V. Ex., para os devidos fins, e em resposta ao seu aviso n. 1.215, de 4 de junho proximo findo, que este Ministerio, reconhecendo que Antonio José Leite de Oliveira e D. Geraldina Gama, proprietarios do hiate nacional Gama, não podem preencher no titulo provisório a falta de declaração do lugar em que fóra construido o dito hiate, nem devem pagar a revalidação do sello do mesmo titulo, o qual foi inutilizado por funcionario incompetente, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, mandar expedir o titulo definitivo de nacionalização do referido hiate, dispensando os interessados de satisfazer as lacunas acima mencionadas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 146—Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado no aviso desse Ministerio n. 2.174, de 20 de novembro ultimo, da divida do exercicio findos, na importancia de 1:238\$097, de que é credora D. Rosa Lopes de Vasconcellos, irmã do finado fiol da

armada Deolindo Antonio dos Santos, rogo a V. Ex. se digno informar-me si a despeza com a estadia, tratamento e enterramento daquelle fiol, cujo pagamento foi reclamado pelo Consulado de Teneriffe, e effectuado por esse Ministerio, leve ser descontada aquella importancia ou correr por conta desse mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz do direito da Segunda Vara Commercial do Districto Federal:

N. 245—Tendo de resolver sobre o requerimento em que Knight Harrison & Comp. pedem o pagamento dos juros do deposito de 5:000\$ que fizeram, em moeda corrente, para garantia da fiança do corretor de navios Francisco de Sampaio e cujo levantamento foi effectuado em virtude de precatória desse juizo, de 19 de agosto ultimo, peço vos digueis informar-me em que data foi julgada extincta a fiança daquelle corretor.

—Sr. secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo:

N. 40—Em solução á consulta do juiz de direito de Franca, nesse Estado, transmittida com o vosso officio n. 1.658, de 30 de setembro ultimo, tratando de um alvará expedido pelo mesmo magistrado e que diz não ter sido cumprido pela Caixa de Amortização, por não estarem as respectivas estampilhas devidamente inutilizadas, inclusa vos remetto, por cópia, a informação a respeito prestada pela mesma caixa, em officio n. 370, de 22 de novembro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.009—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Municipalidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, em petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 95, de 12 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea 13ª, n. 14, da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação, importado por intermedio da firma desta praça Hime & Comp. e destinado ao serviço de canalização de agua daquella cidade; excluindo-se, porém, o material assignalado com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 201—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de novembro ultimo, que concede tres mezes de licença ao continuo dessa delogacia Pedro Ricardo de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 209—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 de novembro proximo findo, que nomeia Raul de Souza Carvalho para o lugar de 4º escriptuario da Alfandega desse Estado.

N. 210—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de novembro proximo findo, que concede tres mezes de licença ao guarda da Alfandega desse Estado Francisco das Chagas Costa, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 105—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 2 do corrente, proferido sobre o officio dessa delegacia, n. 84, de 28 de setembro ultimo, encaminhando a petição em que José Ribeiro de Souza pede providencias sobre o andamento de um seu requerimento referente á concessão de ac-

crescidos de marinhas, remetto-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, a inclusa copia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e do qual consta o que sobre o assumpto informou o engenheiro fiscal das Obras de Melhoramentos do Porto desta Capital.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 162—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 do novembro proximo findo, que concede tres mezes de licença ao guarda da Mesa de Rendas de Salinas, nesse Estado, João Lopes de Azevedo Filho, para tratar de sua saúde.

N. 163—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente que concede tres mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Jacob Cavalcante, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 96—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de novembro proximo findo que concede tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Alfredo Silva Pinto, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 214—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede dous mezes de licença ao encarregado das rendas federaes em Januarina nesse Estado Bertholdo de Souza Leão, para tratar de sua saúde.

N. 215—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de novembro proximo findo, que concede 30 dias de licença ao 2º escripturario dessa delegacia José Moreira dos Santos Penna para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 296—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de novembro proximo findo, que concede 90 dias de licença, ao guarda da Alfandega desse Estado, Socrates Barbosa Garcia, para tratar de sua saúde.

—Sr. collector das rendas federaes em Rendeze:

N. 73—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio dirigido á Directoria de Rendas Publicas, sob n. 41, de 5 de novembro proximo findo, e interposto por Florencio José Ignacio do acto pelo qual essa collectoria multou-o em 200\$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo constante do auto lavrado, em 27 de agosto ultimo, pelo agente fiscal Antonio Gomes da Silva Porto Junior, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:
N. 102—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 28 de novembro proximo findo que nomeia Colombo Espindola Sabino para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis e o 2º de

Alfandega Theotônio de Souza Nunes para o lugar de 1º escripturario da Alfandega do S. Francisco, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 715—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 737, de 29 de novembro proximo findo, julgou boa a fiança de 12:000\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Piracicaba, nesse Estado, José Alves de Cerqueira Cesar Filho, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por immovel sito á rua Libero Badaró n. 10, nesse mesmo Estado, avaliado na quantia de

25:000\$ e de propriedade do Dr. João Alves de Siqueira Bueno e sua mulher, como complemento á que fôra anteriormente cautionada, na quantia de 10:000\$, pelos mesmos fiadores.

N. 716—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 28 de novembro proximo findo que nomeam na Alfandega de Santos, nesse Estado: conferente, o 1º escripturario Constantino Martins Santos Serra; 1º escripturario o 2º José da Rocha Padilha; 2º escripturario, o 3º Manoel Antonio da Silva Leão; 3º escripturario, o 4º escripturario Edgard de Azevedo Pinto; e 4º escripturario Jorge Arthur Marques.

N. 717—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio, n. 660, de 4 de novembro proximo findo, em que recorreis *ex-officio* do vosso acto dando provimento ao recurso interposto por Martinho Chaves da decisão pela qual o collector das rendas federaes em Ribeirão Preto, nesse Estado, lhe impoz, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, a multa de 1:000\$, de que trata o art. 122, n. IV, letra e, do dito regulamento, — resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 99—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de novembro proximo findo, que concede noventa dias de licença ao agente fiscal da produção do sal na 5ª circumscripção desse Estado, Julio Felizardo Freire, para tratar de sua saúde.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção contra Rosa & Oliveira

Contra Rosa & Oliveira, estabelecidos á rua da Passagem dos Bonds n. 58, em Sepetiba, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.—Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Rosa & Oliveira a multa de 100\$, minima do art. 122, n. I, letra e, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Auto de infracção contra José Joaquim da Silva e Sá

Contra José Joaquim da Silva e Sá, estabelecido á rua Barão de S. Gonçalo n. 17, foi lavrado auto por falta do registro.—Defendendo-se o autoado, prova que se acha registrado pela patente n. 7.518, o que é confirmado pelo fiscal autoante.

Julgo, pois, improcedente o auto, por não se ter verificado a infracção.—Archive-se.

Auto de infracção contra Fernandes & Comp.

Contra Fernandes & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão, n. 179, foi lavrado auto por estarem commerciando em artigos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro. Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a multa de 100\$, minima do art. 122, n. I, letra e do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Auto de infracção contra Conrado Maia

Contra Conrado Maia, estabelecido á rua dos Andradas n. 85, foi lavrado auto por estar commerciando em especialidades pharmaceuticas sem o competente registro. Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Conrado Maia a multa de 100\$, minima do art. 122, n. I, letra e do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infracção contra J. Peixoto & Comp.

Contra J. Peixoto & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 57, foi lavrado auto por estarem commerciando em artigos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.—Intimados, os autoados nada allegaram em sua defesa. Lavrado o auto em 20 de novembro ultimo, ás 9 horas da manhã, e entregue no mesmo dia, ás 10 horas, foram os autoados intimados no mesmo dia e lugar, ás 1 1/2 horas da tarde apresentaram a guia de registro, que informada no mesmo dia foi paga a 23 do mesmo mez pela patente n. 7.522.

Estando provado que só compellidos pelo auto os ditos negociantes satisfizeram o pagamento do registro, julgo procedente o auto e imponho a J. Peixoto & Comp. a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra e do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Requerimentos despachados

M. J. Pereira de Lima — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Antonio Bernardo dos Passos — Pague o imposto devido pela reposição, nos termos do parecer.

Constança Amalia de Souza Passos e outra — Paguem o imposto de transmissão devido pela reposição feita pela herdeira D. Maria Izabel dos Passos.

Brazilia de Souza Ribeiro — Faça-se a alteração do nome.

Paul J. Christoph — Selle o documento de fis. 4.

Teixeira & Comp.—Em face do parecer, altere-se a classificação para fazendas em pequena escala.

Bernardes & Teixeira.—Paguem o imposto em debito e apresentem outro documento.

Moreira Filho & Comp.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 2:400\$, para o exercicio de 1908.

Ivo José de Mello e Souza.—Intime-se a vir no prazo de 15 dias pagar os impostos em debito e requerer a averbação de mudança.

José Gonçalves.—Revalide o sello do documento de fis. 2.

Teixeira Peres Fernandes — Inscreva-se com o valor locativo de 4:800\$. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Faria dos Reis.—Entregue-se a mercadoria depois de devidamente sellada e mediante recibo.

A. J. de Araujo.—Pague o imposto em debito.

Antonio Cardoso de Almeida.—Selle o documento de fis. 4.

Borges & Seixas.—Paguem o imposto em debito.

José Joaquim Ferreira.—Averbe-se a mudança.

Hima & Comp.—Dê-se baixa para o exercicio de 1908.

M. Nunes & Comp.—Faça-se a inscrição e corrija-se o lançamento.

J. P. Roth & Comp.—Dê-se baixa.

E. A. Guimarães & Comp. — Inscrevam-se. Impoheu a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Harold E. Himo Filho. — Idem idem.
 José A. da Cruz. — Transfira-se.
 Barbosa & Monteiro. — Idem.
 João M. de Paiva. — Idem.
 Antonio T. Pinto. — Idem.
 Pedro P. de Miranda. — Idem.
 Antonio P. Coelho. — Idem.
 Sabino B. da Fonseca. — Idem.
 Braz & Carmo. — Idem.
 Souza Machado & Soares. — Idem.

Anna Jacinthia Vieira. — Em face do parecer, conserve-se o lançamento.

João Pinto de Barros. — Elimine-se do lançamento.

Paschoal Pazzenezi. — Averbse a mudança e inscreva-se para o futuro exercício sob o valor locativo de 4000\$, dando-se sciencia ao interessado.

Confraria de Nossa Senhora da Lampadosa. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Antonio F. da Silva. — Em face do parecer, indeferido.

Melendez & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 1:000\$000.

Antonio J. da Costa. — Na fórma do art. 18, § 6º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, é o supplicante responsável pelo imposto e a multa em debito pertencente ao seu antecessor. Cumpra, pois, o despacho de 2 de setembro do corrente anno.

João Antonio T. Bastos. — Transfira-se.

Antonio M. de Campos. — Officio-se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Antonio Joaquim da Encarnação. — Satisfaca a exigencia.

João Martins Carvalho Mourão. — O documento exhibido não satisfaz; prove melhor o allegado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Diá 6 de dezembro de 1907

“Ao Sr. consul do Brazil em Lisboa:
 N. 497—Agradecendo a remessa da proposta de lei e decreto do governo portuguez, regulando o funcionamento das sociedades de seguros..

Diá 10

Caixa Geral das Familias, remetendo a folha do *Diario Official* em que vem convocada a assmbléa para 31 do corrente. — Intetrado; archive-se.

N. 498 — Em resposta ao vosso officio n. 213, de 6 de junho deste anno, cabe-me informarvos do que a importancia de 1:640\$000, recolhida pela Companhia «Garantia Mutua do Brazil», segundo a communicação que vos fez o Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, foi comprehendendo a multa de 10% que á alludida companhia foi imposta pela móra do pagamento da contribuição de 1:467\$973, fixada para o exercicio de 1906, importancia esta que deve ser escripturada em conta desta repartição, nos termos do art. 47 do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Imprensa Nacional
EXPEDIENTE DA DIRECTORIA
Diá 3 de dezembro de 1907

N. 1.679 — Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica providencia no sentido de ser o empregado Antonio Felipe dos Santos submettido á inspeção de saude.

N. 1.680 — Idem quanto ao operario Americo Cardoso Rodrigues Alvarenga.

Diá 4

N. 1.681 — Solicitou-se á presidencia do 1º Tribunal do Jury que dispensasse o empregado José Xavier Pires do comparecimento ás sessões.

N. 1.682 — Pediu-se á Administração dos Correios do Districto Federal o fornecimento dos sellos officiaes destinados ao porte da correspondencia desta repartição

N. 1.683 — Pediu-se á Directoria Geral dos Correios providencia no sentido de serem devolvidas as provas, remetidas no dia 1 de outubro ultimo, do trabalho «Convenção Postal Internacional.»

N. 1.684 — Requisitaram-se ao Exm. Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho as provas dos actos do «Congresso de Instrução», que devem ser reunidos em volume.

Diá 5

N. 1.685 — Pediu-se ao Thesouro Federal a entrega da quantia destinada ao pagamento das férias do pessoal operario, relativas ao mez de novembro ultimo, de accordo com as folhas que nesta data são entregadas.

N. 1.686 — Pediu-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha a devolução das provas remettidas em 6 do setembro ultimo, do seu relatório, afim de se poder concluir a impressão.

Diá 6

N. 1.687 — Communicou-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo que lá lhe foram fornecidas as collecções de leis e de decisões pedidas no officio n. 846. de 3 do corrente.

N. 1.688 — Devolveu-se á Directoria do Expediente do Thesouro o original do relatório da Comissão Especial do Ministerio Fazenda no Estado do Maranhão, tendo sido feita a publicação no *Diario Official* desta data.

N. 1.689 — Declarou-se ao administrador da Mesa de Rendas de Obidos que a remessa do *Diario Official* só lhe poderá ser feita mediante assignatura paga adeantadamente.

N. 1.690 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de uma conta, proveniente de fornecimento de material.

Diá 7

N. 1.691 — Declarou-se á intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil que faltam diversos exemplares das revistas enviadas para serem encadernadas.

N. 1.692 — A Intendencia Geral da Guerra, que já se acham promptas e estão na secção de expedição, para serem recebidas, as encomendas a que se refere o officio n. 1.482, de 29 de novembro ultimo, bem assim diversas outras.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas de papel-moeda existente em circulação em 30 de novembro de 1907

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de outubro de 1907...			644.243:547\$000
\$500.....	6.940.797	3.470:398\$500	
1\$000.....	13.832.720	13.832:729\$000	
2\$000.....	11.983.306 1/2	23.972:613\$000	
5\$000.....	4.655.220	23.276:100\$000	
10\$000.....	5.356.508	53.565:080\$000	
20\$000.....	2.785.027 1/2	55.700:550\$000	
30\$000.....	1.523 1/2	45:705\$000	
50\$000.....	1.450.723	72.536:150\$000	
100\$000.....	720.870 1/2	72.087:050\$000	
200\$000.....	770.187 1/2	154.037:500\$000	
500\$000.....	342.494	171.247:000\$000	643.770:875\$500
	48.842.334 5/2		

Diferença para menos de..... 472:671\$500

Esta diferença provém de:

Troco de nickel.....	193:092\$500	
Desconto de notas.....	2:782\$000	
Moeda subsidiaria.....	15\$000	
Troco de bronze.....	2:160\$000	
Troco de prata.....	274:622\$000	472:671\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 30 de novembro de 1907 é de.....	144.593:739\$000
Em circulação em 30 de novembro de 1907.....	643.770:875\$500

Secção do Papel-Moeda, 9 de dezembro de 1907. — O chefe, João Pamphilo de B. Ferreira. — O escripturario, D. F. Guimarães.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foi nomeado Manoel Pedro da Cunha para exercer o lugar de professor de primeiras letras do corpo de marinheiros nacionaes.

Foram concedidos, ao 2º tenente Mario de Avellar Nazareth, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

Expediente do Sr. Ministro

Dia 10 de dezembro de 1907

N. 2.541 — Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Chegando ao meu conhecimento que deixou de ser concedida passagem no paquete a sair, a 12 do corrente, para o norte da Republica, ao 1º tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá, declaro-vos que, tornando-se necessaria a partida do mesmo official no alludido paquete, a falta de passagem vem trazer perturbação ao serviço deste Ministerio.

N. 2.547 — Sr. inspector de Marinha:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 130, de 5 do corrente, resolvi, mandar addicionar ao tempo de serviço do 2º tenente da armada Laurindo Hersilio Dias, para effeitos da reforma, o periodo de 1 anno, 11 mezes e 7 dias em que frequentou, com aproveitamento, o curso de machinas da Escola Naval.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 2.548 — Tendo em vista o que informastes no officio n. 378, de 2 do corrente, autorizo-vos a louvar o capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza e o mecanico dessa repartição Domingos da Silva Xavier, pelo esforço e zelo com que cumpriram seu dever na montagem do pharol da ilha Escalvada em frente ao municipio de Guarapary, no Estado do Espirito Santo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.549 — Tendo resolvido, de accordo com a informação da Inspectoria de Engenharia Naval e ouvida essa repartição, approvar e mandar observar as instrucções annexas para o serviço dos paíões de munições de guerra a bordo dos navios, organizadas pelo chefe da secção de artilharia da mesma inspectoria; assim vos declaro para os devidos effeitos.

Instrucções para o serviço dos paíões de munições de guerra a bordo dos navios a que se refere o aviso n. 2.549, desta data

1. A polvora sem fumaça deve ser armazenada em paíol especial; as polvoras pardas prismaticas chocolate E. X. L. ainda que em casos de necessidade, possam ser guardadas no mesmo paíol, não devem ser armazenadas com a polvora sem fumaça.

2. A polvora negra, á excepção da empregada como carga de ignição, não poderá ser armazenada no mesmo paíol com a polvora sem fumaça.

3. As munições, projectis e cargas devem ser armazenados nos respectivos paíões por calibres e especies de canhão.

4. As munições de carabinas, do canhões de pequeno calibre e todas aquellas contendo capsulas fulminantes devem ser armazenadas em paíol separado.

5. Os artefactos de guerra, de communição de fogo e de sigaes, devem ser guardados em paíol especial.

6. As cargas não contidas em estojos metallicos devem ser guardadas em cofres metallicos hermeticamente fechados.

7. Os estojos metallicos devem ser guardados com as respectivas escorvas electricas ou com as falsas escorvas.

8. Os cofres e estojos metallicos devem ser arrumados em prateleiras apropriadas; estes com os culotes e aquelles com os tempos para fóra.

9. O maior unido deve se ter com os anneis d's projectis, para que não fiquem deformados. Para isto é conveniente o emprego de anneis de cabo.

10. Os projectis devem ser pintados de accordo com a pintura regulamentar, sendo estritamente prohibido o emprego de pize.

11. Os projectis carregados devem ser guardados com a competente marca e sem as respectivas espoletas, que serão collocadas quando forem necessarias.

12. É expressamente prohibido:

a) ir aos paíões de polvora sem ordem do commandante ou de quem suas vezes fizer.

Quando for isso necessario, deverá ser avisado o official de quarto para tomar as precauções necessarias;

b) empregar-se ferro, em qualquer condição, no serviço de paíões de polvora;

c) levar aos paíões de polvora luz alguma de coberta;

d) abrir um cofre sem ser estritamente necessario;

e) deixar, sem ser hermeticamente fechado, qualquer cofre que contenha polvora em qualquer condição;

f) tirar o tempo de qualquer estojo metallico sinão quando for preciso examinar a polvora, tendo o cuidado, depois, de tornar a collocar-o convenientemente;

g) abrir qualquer cunhete, contendo munições de carabina de pequeno calibre e artefactos de guerra, sem haver necessidade ou sem estarem esgotados os que estiverem abertos;

h) abrir caixas contendo escorvas sem se ter esgotado uma;

i) entrar nos paíões com a calçada com pregos e levantar phosphoros, isqueiros ou outros instrumentos capazes de produzir chamma ou scintilla;

j) abrir os paíões sem a mais restricta necessidade, principalmente nos dias humidos;

k) effectuar qualquer trabalho ou reparação nos paíões que contem munições;

l) effectuar o carregamento de granadas ou de estojos metallicos, dentro dos paíões ou em sua proximidade.

13. Os paíões de polvora devem ser inspecionados diariamente pelo official encarregado da artilharia ou, em seu impedimento, por seu ajudante, sendo cuidadosamente verificadas as valvulas de alagamento e o isolamento das luzes e conductores electricos.

14. O resultado da inspecção diaria será lançado no livro de quartos, com as notas necessarias.

15. As condições de ventilação e temperatura dos paíões de polvora devem ser observadas escrupulosamente.

16. A temperatura e grão de humidade dos paíões de polvora devem ser constantemente observados e, para isso, serão collocados thermometros de maxima e minima e psychrometros nas suas partes mais quentes e mais frescas. Os paíões serão cuidadosamente conservados enxutos e seccos.

17. A polvora sem fumaça não deve ser armazenada em paíões cuja temperatura for habitualmente superior a 38°C.

18 — Si a temperatura dos paíões attingir a 38°C, deve-se recorrer a meios artificiaes para baixala.

19 — A cordita molhada, por agua salgada deve ser lavada em agua doce e secca em compartimento arejado e não exposto aos raios do sol. A cordita, exposta aos raios directos do sol, decompõe-se facilmente.

20 — Queimando-se cordita em compartimento escuro e observando-se raios verdes na chama, não está ella em boas condições, pois ha principio de exsalação de nitro-glycerina.

21 — A cordita existente a bordo deve ser examinada, todas as vezes que for necessario, ou pelo menos, de seis em seis mezes, pelo official encarregado da artilharia, que deverá observar constantemente essa polvora afim de habituar-se com sua apparencia para poder, só por isso, julgar do seu estado.

22 — Esse exame consistirá em pesar as cargas, observar a apparencia dos cordões e experimentar a estabilidade da polvora ou sua resistencia ao calor.

23 — As cargas dos cartuchos mais antigos, á excepção da munição de carabinas e metralhadoras, devem ser pesadas com cuidado em balanças bem aferidas, para ser verificado si houve alteração do peso regulamentar.

Para isso toma-se 1% dos cartuchos existentes, devendo os do mesmo grupo servir para exames posteriores.

24 — A apparencia dos cordões deve ser observada escrupulosamente para verificar si differe da apparencia em condições normaes. Isto é, si estão duros e quebradiços e sua superficie está aspera e sem brilho.

25 — Experimentar a estabilidade da cordita ou sua resistencia ao calor.

Esta experiencia deve ser feita por meio de um apparelho especial; porém não se dispondo d'elle, emprega-se o seguinte processo:

Toma-se uma amostra de 23,5 grammas, corta-se em pedaços bastante delgados e colloca-se em um frasco ou garrafa bem limpa e secca, com uma tira de papel amido-iolorado ou papel tournesol, e outra de papel branco de filtro, bem lavado em agua distillada e das mesmas dimensões. Essa garrafa, bem fechada por uma rolha limpa de esmeril ou cortiça, é deixada em lugar fresco e escuro durante 24 horas. No fim desse tempo examina-se o papel para ver si mudou de cor.

Si tiver mudado de cor, isto é, si o tournesol tornou-se avermelhado o amido-iolorado tornou-se pardo, cor de caramello, a cordita não está em boas condições.

O papel de filtro serve somente para comparação com o papel amido-iolorado.

26. Para essa experiencia emprega-se uma amostra da cordita de um por mil dos cartuchos mais antigos e de um dos cunhetes da munição mais antiga das carabinas e metralhadoras.

27. A cordita que não satisfizer ás provas anteriores deve ser classificada temporariamente inservivel e separada em um paíol para ser destruida quando ordenado.

28. Cordita alguma será destruida sem autorização especial.

29. Si o official encarregado da artilharia, por outro qualquer motivo, tiver duvidas a respeito das condições da cordita, a classificará — duvidosa — e remetterá, a repartição competente, amostras (um cartucho ou um cunhete das munições de carabinas e metralhadoras) para serem analysadas, dando suas razões para assim proceder.

30. Os papeis amido-iolorado e tournesol devem ser fornecidos pela repartição competente e conservados no escuro em frascos apropriados.

31. As dimensões desses papéis são 10 m/m 20 m/m.

32. Sempre que for possível deve ser empregado papel de preparação recente. Os papéis não podem ser conservados por mais de um anno.

33. É necessário ter o maior cuidado no emprego dos referidos papéis. Sua cor altera-se rapidamente com o contacto das mãos, á luz directa do sol, e pela acção do tempo.

34. Papel que já estiver mudando de cor não deve ser empregado.

35. Para verificar si o papel recentemente preparado, ou bem conservado, está em condições de ser empregado, colloca-se sobre elle, com uma vareta de vidro, uma gotta de acid acetico diluido em agua distillada (uma parte do acido acetico e quatro de agua distillada) que não deverá alterar a sua cor, si estiver nas condições exigidas.

36. A alteração da cor produz-se immediatamente, si o papel não está em boas condições.

Quanto mais intensa for a luz a que for exposto o papel, tanto mais depressa a gotta de acido acetico produzirá seu effecto.

37. Todas as vezes que houver alteração de cor, o papel deve ser rejeitado, ou não deve ser empregado.

38. Não se deve tomar em consideração toda a mudança de cor do papel que se manifestar algum tempo depois da prova.

39. Deve-se observar a pressão na camara dos canhões todas as vezes que for possível, e dar parte immediata á autoridade competente de qualquer variação do pressão normal.

40. As temperaturas e grãos de humidade dos paizes e os resultados das experiencias devem ser lançados em um mappa e uma cópia desse mappa, remetida á repartição competente.

41. Deve-se dar parte á autoridade competente sempre que os estojos apresentarem difficuldades para extracção, fendas ou deformações sensiveis.

42. A experiecia de estabilidade por meio do apparelho Horsley, geralmente adoptado, não deve ser feita a bordo, por demandar de muito cuidado e certas precauções, e não sendo effectuada conforme os methodos prescriptos não tem valor algum, e pódo conduzir a conclusões prejudiciaes sobre o estado da polvra, resultando suspeitas e falta de confiança na munição.

Ministerio da Marinha. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907.— *Alexandrino Faria de Alencar*

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi concedido ao auditor de guerra do 1º districto militar capitão Dr. Elias Fernandes Leite licença de 180 dias em prorogação daquella em cujo gozo se achava para tratamento de saude.

Expediente de 5 de dezembro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Na Parahyba do Norte, de 201\$155, para pagamento á companhia *Great Western of Brasil Railway* (aviso n. 1.043);

No Paraná, de 114\$085, para pagamento ao 2º sargento Henrique Muller Neiva de Lima (aviso n. 1.040);

No Rio Grande do Sul, de 83.720\$436, aberto pelo decreto n. 6.739, de 19 do mez findo (aviso n. 1.046);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 1.082\$00, sendo: á Companhia de Carris Urbanos, 11\$250; a Cardia & Comp., 526\$8, e a Ottoni & Silva, 545\$550 (aviso n. 1.039);

De 64.874\$853, á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro* (aviso n. 1.041);

De 172\$58) ao maior Benjamin Liberato Barroso (aviso n. 1.042);

De 44.710\$114 a Haupt, Bielm & Comp. (aviso n. 1.044);

De 29.899\$305, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 212\$236; a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 8.008\$712; a Bifano Rocha & Comp., 3.741\$740; a Carvalho Costa & Comp., 404\$806; a Gonçalves Castro & Comp., 157\$320; a José Ignacio Coelho & Comp., 15.941\$331; a José Silva & Comp., 43\$120; a Laport, Irmão & Comp., 591\$600; a Machado Bastos & Comp., 285\$310; a Oscar Taves & Comp., 13\$700 e a Rodrigo Vianna, 414\$400 (aviso n. 1.048).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que pela Repartição Geral dos Telegraphos seja concertado o apparelho telephonico existente no quartel do 24º batalhão de infantaria.

—Ao director geral de saude, mandando incluir na tabella de medicamentos usados no exercito o preparado denominado «Elixir Vegetal Tonico Depurativo» do pharmaceutico civil B. E. Corrêa do Lago.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo troca de corpos entre si, conforme pediram, os 2ºs tenentes Augusto Rodrigues do Nascimento, do 10º regimento de cavallaria, e Antonio de Souza Pacheco, do 6º.

Declarando que nesta data se mandam matricular na Escola de Artilharia e Engenharia, em 1908, para concluirem seus estudos pelo regulamento de 1898, de conformidade com o disposto no decreto n. 1.708, de 5 de setembro ultimo, o 1º tenente Pericles de Albuquerque, os 2ºs tenentes Carlos Gomes Borralho, Achilles Mariano de Azevedo, José Pacifico Rufino, Leandro José da Costa, José Jovino Marques Junior e José Luiz da Cunha e Costa, alferes-alumnos Raul Poggi de Figueiredo, Alfredo Lourival de Moura, Rodolpho Villanova Machado, Augusto da Cunha Duque Estrada e Oscar de Araujo Fonseca, 2º sargento Oscar Severiano Bastos Nunes e alumnos da Escola de Guerra Luiz Carlos da Costa Netto.

Mandando restabelecer os destacamentos de força federal dos edificios da Delegacia Fiscal no Amazonas e da Alfandega da Parahyba.

Transferindo para o 21º batalhão de infantaria o 2º tenente do 24º Manoel Graciliano Moreira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1907

Rodolpho Gustavo da Paixão, procurador do coronel Vicente de Macedo.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Angelo Costa.—Idem idem.

Guilherme Echenique.—Idem idem.

Presciliana Perrot Marinho, viuva do feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido a 20 de novembro de 1903, pedindo pagamento dos vencimentos a que o mesmo teve direito de 1 a 19 do referido mez e anno.—Apresente os documentos que comprovem o direito que allega.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 9 do corrente, foi concedida a Germano Pereira de Carvalho, portuugu z. industrial, domiciliado no Estado de S. Paulo e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados do 20 de novembro proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um systema aperfeiçoado de branqueamento da fibra do linho por meio de electricidade».

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias desta data foram concedidos, 90 dias de licença a Francisco Moraes, machinista da Comissão das Obras da Barra e do porto do Rio Grande do Sul, e 60 dias a Raul Ignacio de Andrade, chefe de trem da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Expediente de 10 de dezembro de 1907

Autorizou-se o chefe da Comissão de Açudes e Irrigação do Ceará a mandar abonar ao almoxarife da mesma comissão uma diaria igual á que percebe o pagador, para as despesas de viagem, quando em serviço de recebimento e distribuição do material destinado á referida comissão.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda autorização por telegramma, á Alfandega do Pará, a consentir na descarga dos materias da Companhia *Port of Pará*, na ponte das installações construidas em Val-de-Cães e approvadas por decreto n. 6.733, de 14 de novembro ultimo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.164, de 23 do novembro, pagamento de 180\$645 ao 1º official da Secretaria do Estado Raymundo Pereira e Souza, de gratificação, por substituição, de 23 a 31 de julho e de 21 a 31 de agosto ultimos;

N. 4.242, de 2 do corrente, idem de 1.215\$ a diversos funcionarios deste ministerio, por serviços extraordinarios prestados na organização do archivo da secretaria, no mez de novembro proximo passado;

N. 4.278, de 4 do corrente, idem de 7.975\$263 a Oscar Taves & Comp., de fornecimento á Inspeção das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 4.143, de 21 de novembro, idem de 164\$920 a Moniz & Comp., idem idem, em setembro ultimo;

N. 4.187, de 23 do novembro, idem de 1.246\$105 a Norton, Megaw & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 4.174, da mesma data, idem de 1.160\$802 a diversos, idem idem, em agosto e setembro ultimos;

N. 4.180, da mesma data, idem de 11.500\$613 a diversos, idem idem, em março, maio e agosto ultimos;

N. 4.233, de 30 de novembro, idem de 661\$150 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, em setembro ultimo, á familia do engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos :

N. 4.789, de 6 do corrente, pagamento de 33:213\$790 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica ;

N. 2.016, de 11 de novembro, idem de 50:000\$ a Pedro Guedes de Carvalho e sua mulher, pela venda que fizeram á Fazenda Nacional do predio n. 7, á rua Lucidio Lago.

N. 4.688, de 29 de novembro, idem de 98\$250 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Junta Commercial, em outubro ultimo, e 8\$830 ao porteiro Herculano de Mello Fragoso, de despezas miudas por elle pagas no mesmo periodo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 142, da Caixa de Conversão, de 4 do corrente, pagamento de 391\$330 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em novembro ultimo ;

N. 750, do Laboratorio Nacional de Analyses, da mesma data, idem de 226\$ aos mesmos, idem ao laboratorio, em novembro ultimo ;

N. 1.666, da Imprensa Nacional, de 30 de novembro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, no mez de novembro ultimo ;

N. 1.638, da mesma repartição, de 21 de novembro, idem da 448\$200 á Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo ;

N. 1.281, da Caixa de Amortização, de 30 de novembro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa do mez de novembro ultimo ;

N. 213, da Estatística Commercial, de 20 de novembro, idem de 256\$ a Luiz Macedo, do concerto de uma machina de escrever daquella repartição, em novembro ultimo ;

N. 113, da Delegacia no Amazonas, de 3 agosto, credito de 352\$686 áquella delegacia, para pagamento do ordenado do 1º escripturario Washington Saturnino da Cruz, de 29 de janeiro a 7 de março do corrente anno ;

N. 108, da mesma delegacia, de 26 de julho, idem de 1:159\$376 áquella delegacia, para despezas da verba 17ª—Juros diversos ;

N. 208, da Delegacia no Paraná, de 9 de novembro, idem de 110\$130 áquella delegacia, para pagamento de despezas da verba 30ª.

N. 167, da Delegacia na Bahia, de 6 de novembro, idem de 400\$ áquella delegacia, para pagamento ao Dr. Joaquim Sylvio Ribeiro Junior e outros, de emolumentos que indevidamente pagaram em 1903 ;

N. 77, da Delegacia em Santa Catharina, de 13 de agosto, idem de 181\$807 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Carlos Crispiniano da Fonseca, pagamento de 32\$551, de porcentagens relativas ao periodo de junho a dezembro de 1904 ;

De Ignacio Gonçalves dos Santos, idem de 45\$600, de peças de fardamento vencidas em 1904 ;

De Ismael Baptista de Carvalho, idem de 45\$600, idem idem ;

De João Antonio dos Santos, idem de 45\$600, idem idem ;

De José Zacharias da Silva, idem de 21\$900, idem idem.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 2.359, de 23 de novembro, credito de 3:500\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para occorrer á despeza com a aquisição de uma escaler de 12 remos, destinado á Escola de Aprendizes Marinheiros, que alli está sendo installada.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 979, de 11 de novembro, credito de 8:954\$340 ao Thesouro Federal, para aquisição de uma cambial destinada ao pagamento do material de ensino para o Collegio Militar ;

N. 935, de 6 de novembro, idem de 4:018\$370 ao mesmo, para aquisição de uma cambial destinada á despeza com livros para a Fabrica de Polvora sem Fumaça ;

N. 1.048, de 5 do corrente, pagamento de 29:806\$305 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

—Requerimento despachado:

De D. Mariana Elias Ribas, pedindo pagamento de meio soldo deixado por seu filho Thiago Ribas.—Nada ha que deferir.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 10 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 396—Relator, Sr. desembargador Gabaglia ; pcientes, Guilherme Borges e Adolino Fernandes.—Negou-se a ordem de soltura pedida, por estarem pronunciados os pcientes, unanimemente.

Recurso crime

N. 183—Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães ; recorrente, a justiça por seu promotor : recorrido, Alfredo Carlos da Costa.—Deu-se provimento para, reformando a sentença recorrida, pronunciar o recorrido como incurso no art. 331 combinado com o art. 330 § 4º, do Codigo Penal, contra o voto do desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Gabaglia para relator.

Aggravos de petições

N. 1.128—Relator o Sr. desembargador Lima Drummond ; agravante, Ferreira Serpa & Comp. ; aggravado Custodio Alves Martins.—Preliminarmente tomou-se conhecimento do agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Gabaglia e Nabuco de Abreu, e de *meritis* negou-se provimento unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.130—Relator o Sr. desembargador B. Pedreira ; agravante, José de Cupertino Abreu ; agravados, João Gonçalves de Magalhães de Andrade e outros.

Não se tomou conhecimento do agravo pro não ser caso desse recurso, unanimemente.

Appellações civeis

N. 576 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia ; appellante, José Lourenço Martins ; appellada, Rosa Emilia dos Santos Martins.— Convertceu-se o julgamento em diligencia para que seja paga a taxa judiciaria na forma da lei. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.634 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia ; appellante, Abilio Antonio Martins Pinna ; appellados, D. Leopoldina Pereira da Silva e outros.— Convertceu-se o julgamento em diligencia para o pagamento da taxa judiciaria na forma da lei. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 615 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; appellante, João Nepomuceno de Azevedo Silva ; appellada, a Garantia Amazonia.— Negou-se provimento a appellação, contra o voto do Sr. desembargador B. Pedreira que dava provimento em parte a appellação.

N. 535 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto ; 1º appellante, Dr. Fernando Ferreira da Costa ; 2º appellante, a Fazenda Municipal.— Convertceu-se o julgamento em diligencia para que seja a appellação arrazoada pelo 1º appellante como appellado, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

Appellação commercial

N. 515 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; appellante, José Athayde & Comp. ; appellado, Retor Nayfs Chaiá.— Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Appellação crime

N. 325 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond ; appellante, Rosalina Alves Barbosa da Silva ; appellada, á Fazenda Municipal.—Negou-se provimento a appellação, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.133 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.135 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.136 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Recurso crime

N. 195 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.142, 1.143 e 1.144.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 3.189 e 355 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 494 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 646, 725, 3.168 e 3.143 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira

N. 495 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 516 e 671 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civeis

Ns. 347, 2.997, 61 e 2.922 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 195, 305, 376 e 730 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 353, 509, 543, 3.112 e 3.130 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

Ns. 712, 2.825 e 2.500 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

N. 1.124 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 303, 307 e 351—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

COM DIA

Commercias

Ns. 422 e 606

Civis

Ns. 336, 435, 496, 521, 532 e 578.

Crimes

Ns. 235, 307 e 372.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Civis

Ns. 472, 576, 387, 2.634 e 3.009.

Commerciales

Ns. 689 e 2.632.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUZ. DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 10 de dezembro de 1907

Execuções

Exequente, Rodrigo de Carvalho Torres; executados, Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher. — Cumpra-se o despacho de fls. 205.

Exequente, Manoel Januario de Freitas; executado, Joaquim de Andrade. — Julgada por sentença a desistencia.

Execução de embargo

Embargados, Couto & Co. p: embargante, M. A. Santos. — Julgo não provados os embargos e condemnó e embargante nas custas.

Ação summaria

Autora, a Associação dos Funcionarios Publicos Civis; ré, Laura Sampaio Cortes. — Condemnada a ré ao pedido, juros da mora e custas.

Ação ordinaria

Autop, Benito Alvarez Branco; réos, José Alvarez Branco e sua mulher Maria Augusta Mendes. — Julgo por sentença a pena de confissão á ré Maria Augusta Mendes.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou a liquidação forçada da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, com séde á rua de S. Pedro n. 32, para sciencia dos interessados

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do commendador Francisco Ferraz de Mesquita me foi requerida a liquidação forçada da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, com séde á rua de S. Pedro n. 32, e pela mesma companhia confessada a sua insolvabilidade, tendo-se procedido ás diligencias legais e sendo-me conclusos os autos, nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos, etc. A vista dos documentos juntos á petição de fls. 2 e da resposta a fls. 15, que provam o estado de insolvabilidade da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, decreto a sua liquidação forçada e nomeio syndicos os credores Cicero de Figueiredo e Henrique Bernardos, pagas as custas pelo acervo. Publique-se na forma da lei. Rio, 9 de dezembro de 1907.—João Buarque de Lima. Em virtude do que se passou o pre-

lente edital, pelo teor do qual faço publica a sentença que declarou em liquidação forçada a Companhia Manufactora de Chapéos de Palha. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de a-sim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1907. E eu, Arlindo Pereira Pinto de Mello, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—João Buarque de Lima.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10% dos bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, para pagamento de uma execução para custas.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem, que no dia 11 do proximo mez de dezembro, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, á praça da Republica n. 17, o porteiro do auditorio trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço de 4:500\$, os bens penhorados a Ignacio José de Mello e sua mulher, na execução por custas promovida pela Saude Publica, representada pelo doutor procurador dos Feitos, os quaes são os seguintes: (casa, barracão e terreno) uma casa meio sobrado, á rua Dona Clara, freguezia do Inhauma, de construção de tijolos, com frontões de granito, varanda do lado, dividida em salas de visita e jantar e seis quartos, com cozinha, forrada e assoalhada, edificata em centro de terreno com área, 112^m,00 por 55^m,00 plantado de arvores fructíferas. Barracão de madeira com sala, quarto e cozinha com terreno, medindo 60^m,00 por 6^m,00 dando entrada para o referido predio. O alludido predio está em esado de conservação. A cujo predio, barracão e terreno foi dado o valor de 5:000\$, e quem o mesmo quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora designados, afim de ser effectuada a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço de 4:500\$. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, para serem publicados duas vezes e afixados na forma da lei, no lugar do costume, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1907. — Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á travessa das Saudades n. 17, penhorado por Rodrigo de Carvalho Torres a Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher, na execução que contendem por este juizo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem que, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, o

official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o predio e respectivo terreno sito á travessa das Saudades n. 17, penhorado por Rodrigo de Carvalho Torres a Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher Custodia Christina Torres da Costa, os quaes predio e terreno foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação do imovel — Juizo da 12ª pretoria — Os abaixo assignados, peritos nomeados pelo meritissimo juiz da 12ª pretoria Dr. Mario Tobias Figueira de Mello para procederem á avaliação do predio e respectivo terreno sito á travessa das Saudades n. 17, penhorado pelo Sr. Rodrigo de Carvalho Torres a Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher na execução que contendem por este juizo, tendo em cumprimento de mandado do mesmo juiz procedido a essa avaliação: Predio assobradado, baixo, feição de chalet, construção de alvenaria de tijolo e de estuque, cobertura de telhas francezas, forrado e assoalhado, madeira de lei, construido em centro do terreno, com duas jaellas do frente e duas entradas ao lado, com mais tres jaellas e mais outra entrada ao lado no puxado, medindo de frente o corpo do predio 4^m,25 e de fundos 13^m,40 e o puxado 2^m,80 de largura por 6^m,80 de extensão. O corpo do predio divide-se em duas salas e dous quartos com corredor ao lado e o puxado em suíte e cozinha. O terreno mede de frente 11 metros e de fundos 39 metros, fechado na frente por sarrafas de pinho e portão de ferro ao lado direito pela casa vizinha, ao lado esquerdo por muro de tijolos e nos fundos tapume de madeira velha. Existe ainda no mesmo terreno um pequeno chalet de tijolo coberto de telhas francezas com duas caixas de agua, um barracão coberto de zinco para deposito, um outro telheiro em ruinas e algumas arvores fructíferas. Ao dito predio, que não tem apparelho sanitario e precisa de concertos, dá o valor de 5:000\$00. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907. — *Relatório do Azevedo, — Caelano Monti* — Avaliação 5:000\$, 20 % de abatimento 4:000\$,000. E quem pretender arrematar o dito predio deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 4:000\$, e caso ainda não haja licitantes sobre a alludida quantia será o dito predio apregoado e arrematado por quem maior lance offerecer sobre o mesmo, na forma do requerido. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal 10 de dezembro de 1907. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica. — O Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, em companhia dos Srs. Dr. Miguel Calmon, Ministro da Industria e Viação, Dr. Edmundo da Veiga, coronel Mendes de Moraes e capitão de corveta José Maria Penna, foi hontem, ás 7 1/2 horas da manhã, visitar as obras da Exposição de 1908, no local da antiga Escola Militar do Brazil.

Pagadoria do Thesouro Federal — Começa hoje o pagamento do material de todos os ministerios.

Escola Polytechnica— O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)—Approvedos simplesmente: Antonio Alvares Barata, Heitor Freire de Carvalho e Edgar Teixeira (sómente em optica applicada e electro-technica).

Um retirou-se e um não compareceu.

Exercicios praticos do 1º anno—Approvedos plenamente: José Antonio da Veiga Pedreira, Octacilio Novaes da Silva, Jayme de Castro Barbosa, Heitor Gallicz, Raul de Caracas, Herald Damasceno e Luiz Pereira Simões.

Um não compareceu.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada)—Approvedos plenamente: Eduardo de Vasconcellos Pederneras, José Pinto Meira de Vasconcellos e Mario Campos Rodrigues de Souza.

Um retirou-se.

Instituto Nacional de Musica— O resultado dos exames de solfejo realizados no dia 7 do corrente foi o seguinte:

1ª época (promoção)—Approvedo com distincção, grão 10, João Baptista Martins.

Insuficiente 1; não compareceram 2.

2ª época (finaes)—Approvedos plenamente, grão 9, Esther Moreira, Antenor Guimarães, Gustavo Eduardo Corsenil e José Paulo da Silva; grão 8, Henrique dos Passos Filho; grão 7, Elisa de Carvalho Garrido, Esther Rossegueno, Agenor de Bens e José Libanio Ferreira Parga; grão 6, Dina Pereira da Silva, Esther de Carvalho e Augusto Luiz Wildaghen Junior; simplesmente, grão 4, Evangelina de Lima Barreto e Francisco Léo; grão 4, Ermezinda Pereira de Menezes, Edméa Duarte Diniz, Estella Borges Moreira, Edith Ramos Mello, Dionysio Santa Rosa Mendes Junior e João Moreira Maximo; grão 3, Elvira Ribas, Florisbella de Vasconcellos e Romeu Malta.

Insuficientes 3.

— E no dia 9:

Approvedos com distincção, grão 10, Julieta de Souza Bittencourt e Lauza Berutti; plenamente, grão 8, Ilka Teixeira Ruas e Irene Bittencourt; grão 7, Julieta Galathéa de Moraes; grão 6, Jacy Arvellos Espindola e José Loponte; simplesmente, grão 5, Julia Alcantara de Souza, Laura Vieira Nunes e Luiza Velleda Rossignem.

Insuficientes, 4, 2 não compareceram á prova oral.

Correio— Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Pinto*, para Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mossoró*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Danube*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Magellan*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Camões*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ortega*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Maranhão, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Maruyú*, para Espirito Santo e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iauua*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Oronsa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Sério*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de dezembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.030	530	1.569
Entraram.....	31	13	44
Sahiram.....	14	10	24
Falleceram.....	5		5
Existem.....	1.051	533	1.584

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 807 consultantes, para os quaes se aviaram 942 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 30 de novembro de 1907, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	11
Do sexo masculino.....	46
Do sexo feminino.....	31
	15
	46

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	22
	46

Indigentes..... 15

— E no dia 1 de dezembro 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	6
	35

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	13
	35

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	9
	35

Indigentes..... 11

— E no dia 2, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	10
	48

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	18
	48

Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	14
	48

Indigentes..... 18

— E no dia 3, 28 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiras.....	3
	28

Do sexo masculino.....	10
Do sexo feminino.....	18
	28

Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	13
	28

Indigentes..... 3

— E no dia 4, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	4
	32

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	17
	32

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	13
	32

Indigentes..... 3

Secção de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Serviço Meteorológico Nacional -
Resumo meteorológico e magnético do dia 9 de dezembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	l
	2	754.83	24.6	18.78	82.0	WNW	1	---	---	---	---	---	---	---	---
	3	754.20	24.5	18.85	82.5	WNW	2	---	---	---	---	---	---	---	---
	4	754.14	24.3	18.24	81.0	Calma	0	---	---	---	---	---	---	---	---
	5	754.02	23.8	18.41	84.0	W	2	---	---	---	---	---	---	---	---
	6	754.08	23.6	18.35	84.8	W	2	---	---	---	---	---	---	---	---
	7	754.04	24.0	18.43	83.0	W	2	Bom	Orvalho abundante	CK	1	---	---	---	---
	8	754.17	25.0	18.54	79.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	4	---	---	---	---
	9	754.25	26.8	18.16	69.8	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	7	---	---	---	---
	10	754.62	28.2	18.64	65.5	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	1	---	---	---	---
	11	754.40	29.0	17.95	60.4	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	4	---	---	---	---
	12	754.17	31.0	18.87	56.0	NNW	3	Muito bom	...	---	4	---	---	---	---
	13	753.88	32.0	16.49	41.6	SSE	4	Claro	...	C.CK.K.SK	3	---	3.15	---	---
	14	753.61	29.6	18.35	59.8	SSE	5	Claro	...	---	5	---	---	---	---
	15	753.03	29.0	16.62	56.2	SSE	6	Claro	...	---	6	---	---	---	---
	16	752.66	29.0	15.89	53.8	SSE	6	Sombrio	...	C.CK.K.KN	4	---	---	---	---
	17	752.09	28.8	15.83	54.2	SSE	6	Bom	...	---	9	---	---	---	---
	18	752.39	29.0	15.89	53.8	S	5	Incerto	...	---	9	---	---	---	---
	19	752.55	26.8	17.49	66.4	NW	5	Incerto	...	---	10	---	---	---	---
	20	754.13	26.1	18.22	72.3	NW	5	Incerto	...	---	10	---	---	---	---
	21	754.39	25.7	15.79	64.1	W	5	Incerto	...	---	10	---	---	---	---
	22	754.05	25.4	15.10	62.6	W	5	Encoberto	...	---	10	---	---	---	9.13
	23	754.11	26.0	14.91	59.4	WNW	4	Encoberto	...	---	10	---	---	---	---
	24	754.15	24.7	17.57	76.4	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue alta	---	0	31.5	32.0	22.8	---
25	754.32	24.3	20.09	89.0	NNW	3	---	---	---	---	---	---	---	---	---

OCCURENCIAS

A's 2 hs. 45 ms. p. (14 hs. 45 ms.) trovejou ao N. De 3 hs. p. (15 hs.) ás 4 hs. 15 ms. p. [m. (16 hs. 15 ms.) trovejou novamente ao N. De 7 hs. 15 ms. p. (19 hs. 15 ms.) ás proximidades de 8 hs. p. (20 hs.) relampejou e trovejou ao N.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9-12-07 = 9° 07' 05".6 NW

Secção de Meteorologia, 10 de dezembro de 1907 - Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém					S. Paulo	760.25	20.8	15.89	24.35
S. Luiz					Santos				
Parnahyba					Paranaguá	761.19	24.4	18.91	24.75
Fortaleza					Curityba	762.84	19.5	14.44	22.55
Natal					Guarapuava	760.09	20.2		22.80
Parahyba					Asuncion				
Recife					Posadas (x)	759.30	30.0	22.50	27.50
Joazeiro					Florianopolis	762.35	23.8	16.77	24.50
Maceió					Corrientes (x)	760.50	29.0	19.09	27.50
Aracajú	762.35	27.4	20.49	25.70	Itaqui	759.87	24.2	16.18	25.55
Ondina (Bahia)					Porto Alegre	761.67	25.0	21.57	26.65
S. Salvador	762.08	23.2	18.91	26.50	Santa Maria	760.99	22.5	16.71	25.00
Ilhéus	762.48	28.0	21.69	26.35	Bagé	758.45	25.0	13.64	24.35
Guyabá	766.98	27.5	21.23	28.25	Rio Grande	763.08	26.7	16.95	26.90
Uberaba	760.51	22.1	16.96	23.60	Cordoba (x)	761.50	25.0	14.04	23.50
Victoria	765.29	30.0	19.28	27.30	Rosario (x)	761.20	28.0	17.80	21.50
Barbacena	759.63	20.6	14.41	20.85	Mendoza (x)	764.60	20.0	6.91	24.50
Juiz de Fora	762.35	22.4	15.92	23.75	Buenos Aires (x)	761.00	27.0	14.81	24.00
Campinas	760.70	21.2	16.29	23.40	Montevideo	763.00	23.0	15.56	23.95
Capital (Rio)	760.32	27.0	18.80	27.40					

Em Paranaguá trovejou e relampejou á tarde e em parte da noite de hontem, chovendo e choviscando em seguida,

Probabilidades na Capital até amanhã no meio-dia : Tempo variavel. Ventos do Sudoeste.
Nota - As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum - E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.2	23.6	17.6	81	2.2	ENE	0.3	CK	R. N. às 5 1/2.
4 h. m.....	755.3	23.4	17.8	83	0.0	Calmo	0.3	C CK	
7 h. m.....	755.7	23.5	17.9	89	4.3	NNE	1.0	C CK ≡	
10 h. m.....	755.7	25.0	18.5	79	3.3	SE	0.1	S K K	
1 h. t.....	754.4	25.0	19.3	82	11.1	SSE	0.2	CK KN	
4 h. t.....	753.7	26.0	19.0	76	8.3	SE	0.3	CK K	
7 h. t.....	755.0	26.1	19.2	76	2.0	S	0.2	C CK	
10 h. t.....	755.1	25.1	19.1	81	0.0	—	0.6	C CK	
Médias.....	755.14	24.59	18.55	80.9	3.9		0.4		

Temperatura maxima, às 6 hs. 1/2 T, 26.3; minima, às 6 hs. 1/4 M. 21.8.—Evaporação em 24 horas 1.8.—Ozone 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 2. Horas de insolação 10 hs. 12 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	24.3	18.1	80	0.0	—	0.8	CK.KN	
4 h. m.....	756.5	23.3	18.0	84	0.0	—	0.3	C. CK	
7 h. m.....	757.7	24.0	17.4	78	3.2	NNE	0.3	C. CK	
10 h. m.....	758.0	25.0	18.2	77	2.5	SE	0.2	CK. SK	
1 h. t.....	756.6	24.9	17.4	74	7.7	SSE	0.2	CK. SK	
4 h. t.....	755.2	25.4	21.3	88	6.7	SSE	0.4	CK. KN	
7 h. t.....	755.2	23.6	18.9	77	1.1	SSE	0.4	C. KN	
10 h. t.....	756.1	25.4	18.3	76	0.0	—	0.2	C. CK	
Médias.....	756.50	24.74	18.45	79.3	2.7		0.4		

Temperatura : maxima, às 3 hs. 1/4 T, 26.8; minima, às 4 hs. 1/2 22.6.—Evaporação em 24 horas, 2.3.—Ozone: às 7 hs. m., 0; às 7 hs. n., 2.—Chuva cahida, às 7 horas da manhã 0.00, às 7 horas da noite, 9^m/m⁶⁷.—Total em 24 horas 9^mm⁶⁷.—Horas de insolação 11 hs. 41m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 8 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	24.4	17.5	77	0.0	—	0.4	CK K	
4 h. m.....	754.8	24.4	17.5	77	0.0	—	0.6	CK S,	
7 h. m.....	755.1	24.4	17.1	75	0.0	—	0.8	C CK	
10 h. m.....	755.2	25.2	17.4	73	4.0	SE	0.2	C CK	
1 h. t.....	754.2	28.2	17.7	62	0.0	—	0.3	C CK SK	
4 h. t.....	752.6	28.0	16.7	59	8.3	SSE	0.1	K SK	
7 h. t.....	752.8	27.6	18.1	66	4.0	SE	0.1	S	
10 h. t.....	754.6	26.7	18.3	72	2.5	NW	0.1	CK	
Médias.....	754.36	26.11	17.60	70.1	2.4		0.6		

Temperatura: maximo, à 1 h. 3/4 T, 28.9; minimo às 6 hs. 1/4 M, 23.2.—Evaporação em 24 horas, 3.0.—Ozone: às 7 hs. m., 2; às 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 11 hs. 45 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 33

Certifico que a marca pertencente a Manoel Martins & Irmão, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 33, foi depositada nesta junta, em 28 de novembro do corrente anno, com o *Diario Official* do Pará, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior.

N. 928

Certifico que a marca pertencente a José Campos Junior, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 928, foi depositada nesta junta, em 2 de dezembro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de dezembro de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior.

N. 1.983

A Sociedade Anonyma Borsalino Guiseppi e Fratello, estabelecida em Alessandria, reino de Italia, adopta, para distinguir os chapões de toda especie de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um braço circular contornado por uma moldura dupla de quadrinhos equidistantes e dividido em quatro campos iguaes, dos quaes os dous oppostos de fundo a traços e os outros dous contendo respectivamente uma estrella e um escudo com estrella e coroa turrita. O braço é encimado por uma coroa imperial e atravessado por uma facha obliqua que sobre parcialmente os campos de fundo a traço sobre o qual está a palavra «Borsalino», principal característico. Completam a marca as inscrições «Qualità superiore» no alto, «Fabbrica di cappelli Alessandria» em volta do braço e «(Italia) Marca depositata» em baixo. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — Por procuração da Sociedade Anonyma Borsalino Guiseppi e Fratello, P. Bozano, (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 28 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.983, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.084

A Sociedade Anonyma Borsalino Guiseppi e Fratello, estabelecida em Alessandria, reino de Italia, adopta, para distinguir os chapões de toda especie de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do fac-simile da firma Borsalino acompanhado das palavras «Fabrica di Cappelli Alessandria» dentro do espaço que intercede entre a mesma palavra Borsalino e o traço da firma, vendo-se abaixo dessa inscrição «Grand Prix 1900». Rio de Janeiro, 28 novembro de 1907. — Por procuração da Sociedade Anonyma Borsalino Guiseppi e Fratello, P. Bozano. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 28 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.984, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da junta.)

N. 5.418

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Marco n. 10, com commercio e deposito do fumos, e fabrica de cigarros e charutos e com casa filial no Estado da Bahia, veem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros denominados «Cigarros do Povo» do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rótulo em papel branco, de forma rectangular, dividido por traços de linhas finissimas e bordaduras de arabescos. Nas duas extremidades duplamente, lê-se a firma dos requerentes. Na parte superior, uma facha longitudinal e curvelinea á esquerda, desdobra-se symmetricamente para cada um dos lados, contendo a seguinte inscrição: «Antiga fabrica de Cigarros S. Domingos». A direita em outra facha branca, larga e curvelinea, lê-se em typos grandes e vermelhos: «Cigarros do Povo.» seguindo-se logo após, os dizeres: «Especiaes—Leite & Alves—Rio de Janeiro». A esquerda vê-se um loango e dentre delle a figura symbolica e que constitue salientemente o mais importante característico da marca:— um leão erecto sobre as quatro patas e de perfil, — voltada a juba para a esquerda, tendo ao lado da juba e abaixo a inscrição em duas linhas: «Marca registrada.» Na base do mesmo leão, lê-se: «Unico deposito—Rua 1º de Marco n. 10.» O referido rótulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá de involuero nos cigarros da manipulação dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1907. — *Leite & Alves*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 29 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.418, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 32

Certifico que a marca pertencente a J. J. Fernandes & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 32, foi depositada nesta junta, em 2 de dezembro do corrente anno, com o *Diario Official* do Pará, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de dezembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 64

Certifico que a marca pertencente a Augusto Cesar Marques, registrada na Junta Commercial do Maranhão, sob n. 64, foi depositada nesta junta, em 28 de novembro do corrente anno, com o *Diario Official* do Maranhão, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de dezembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 9 de dezembro de 1907.....	1.883:415\$633
Idem do dia 10 :	
Em papel... 196:957\$769	
Em ouro.... 119:503\$974	316:460\$743
	2.199:882\$376
Em igual periodo de 1906	2.611:613\$927

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de dezembro de 1907

Interior.....	11:711\$693
Consumo :	
Fumo.....	1:620\$500
Bebidas.....	3:618\$200
Calçados.....	1:015\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	70\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	302\$000
Vinagre.....	375\$600
Conservas.....	225\$000
Chapéus.....	2:09 \$000
Tecidos.....	3:000\$000
Registro.....	10\$000
	14:876\$300
Extraordinaria.....	8:700\$010
Depositos.....	113\$000
Renda com applicação especial.....	1:340\$347
Total.....	36:810\$359

Renda dos dias 1 a 9 de dezembro de 1907.....	577:959\$599
	614:769\$958
Em igual periodo de 1906....	541:526\$191

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, face publico que, no dia 20 de dezembro corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1º
- Lenha— preço por talha.
- Grupo 2º
- Farinha de trigo—preço de um sacco.
- Grupo 3º
- Café em grão e moído—preço de kilo.
- Grupo 4º
- Leite fresco de vacca—preço por litro.
- Grupo 5º
- Forragens: alfafa, farello, fubá grosso, e milho— preço de kilo.
- Grupo 6º
- Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.
- Grupo 7º
- Aves e ovos, frangos e gallinhas—por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscaes do barão — preço de kilo.

Grupo 9º

Carne verde: de vacca, vitella, porco e cañeiro — preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Material cirurgico — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Utensilios e vasilhame — preço conforme a unidade constante da relação.

CONDICÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª. as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª. os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª. cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, quantia de 5.000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª. dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª. para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1.000\$, para os grupos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 14º; de 3.000\$, para os 6º, 10º, 12º e 15º; de 5.000\$, para os 5º, 8º, 9º, 11º e 13º;

7ª. as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ao meio dia de 20 de dezembro corrente;

8ª. os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª. fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da

data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito de á caução;

10. as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11. os generos destinados á Colonia Correccional de Bons Rios serão entregues a bordo do vapor que os teem de conduzir á Ilha Grande;

12. as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13. o fornecimento para o grupo 9º — Carne verde — será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14. as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15. os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16. os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 5 de dezembro de 1907. — José Carlos de Souza Bordini, director geral.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que hoje, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

- Sylvestre Alves da Silva.
- Carlos da Fonseca.
- João de Freitas Valle.
- João Pereira Pinto Galvão.
- Reginaldo Marques Pardelho.

Turma suplementar

- Arthur Gonçalves Torres e Silva.
- Antonio Alvares Barata.
- Luiz Pereira Simões.
- Arthur Greenhalgh.
- Julio Silveira.

Exercicios praticos do 1º anno

- Armando Pinto de Lima.
- Gastão Rangel.
- Edgard Teixeira.
- Cesar da Justa Menescal.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907. — João Cancio Lvoas, secretario.

Policia do Districto Federal

A policia do Districto Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação dos presos recolhidos ao deposito da policia e de café para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 16 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em

algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação a concorrência, informando-se além disso das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$. para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal. 9 de dezembro de 1907. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

- Igreja do Rosario e dependencias, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;
- Travessa do Rosario n. 6, dia 11 do corrente á 1 1/2 da tarde;
- Travessa do Rosario n. 6 A, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;
- Largo do Rosario n. 13, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
- Largo do Rosario n. 11, dia 11 do corrente ás 3 horas da tarde;
- Largo do Rosario n. 9, dia 11 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;
- Largo do Rosario n. 7, dia 13 do corrente á 1 hora da tarde;
- Largo do Rosario n. 5, dia 13 do corrente á 1/2 hora da tarde;
- Largo do Rosario n. 3, dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;
- Largo do Rosario n. 1, dia 13 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
- Avenida Passos n. 6, dia 13 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1907. — O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua D. Manoel n. 6, dia 11 do corrente, ao meio dia;
- Largo da Assembléa n. 3, dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Largo da Assembléa n. 5, dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Largo da Assembléa n. 9, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da Misericordia n. 18, dia 11 do corrente, á 2 horas da tarde;
- Rua de S. José n. 24, dia 13 do corrente, ao meio dia;
- Rua de S. José n. 26, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 22, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 Rua de S. José n. 34, dia 13 do corrente, á 1 1/2 da tarde ;
 Rua de S. José n. 36, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua de S. José n. 51, dia 18 do corrente, ao meio dia ;
 Rua de S. José n. 75, dia 18 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;
 Rua de S. José n. 79, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 Rua de S. José n. 81, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;
 Rua de S. José n. 83, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua das Marceas n. 17, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde ;
 Rua Evaristo da Veira n. 88, dia 21 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.— O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 8, com benfeitorias á Avenida Carmen, requerido por D. Maria José da Luz

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por D. Maria José da Luz, o aforamento do terreno acima descripto, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a virem apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações, devidamente documentadas, que, porventura tenham a fazer a respeito deste aforamento.

Findo o referido prazo, nenhuma reclamação poderá ser atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de novembro de 1907.—*A. P. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 14 de dezembro vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento de material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois do approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 20 de novembro de 1907.— O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrença publica para a venda em lotes, com frentes para a rua José Bonifacio, largo de S. Domingos e rua Guilherme Briggs, em S. Domingos, Nil'eroy, do terreno onde existiu o predio denominado « Palacete », proprio nacional

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que na mesma serão recebidas, até 11 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, as propostas que se apresentarem em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, para a compra de um ou mais lotes do terreno supra mencionado, constantes do quadro abaixo, cujos preços servirão de base á concurrença de que se trata : devendo cada proposta ser acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito na Thesauraria Geral do mesmo Thesouro, por meio de guia expedida por esta directoria, para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda dos ditos lotes de terreno pelos proponentes que forem preferidos, os quaes a perderão em favor dos cofres publicos, caso deixem de assignal-a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Ministro da Fazenda, aceitando a respectiva proposta, devendo o proponente preferido, no acto de assignar a mesma escriptura, provar por meio de apresentação do competente conhecimento, ter entrado para a mesma thesauraria com a importância do preço da compra do lote ou lotes de terreno, constante de sua proposta. Na Zeladoria dos Proprios Nacionaes poderão os pretendentes examinar a planta do referido terreno dividido em lotes.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1907.—*A. P. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

QUADRO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Numero dos lotes	Frete	Fundo médio	Valor arbitrado	Observações
1.....	10 ^m ,80	24 ^m ,30	1:580\$000	Na rua José Bonifacio.
2.....	10 ^m ,00	27 ^m ,40	1:370\$000	Idem idem.
3.....	10 ^m ,00	18 ^m ,50	1:000\$000	Idem idem.
4.....	10 ^m ,00	20 ^m ,40	1:020\$000	Idem idem.
5.....	11 ^m ,40	22 ^m ,00	2:010\$000	Frente para o largo e a rua José Bonifacio.
6.....	12 ^m ,00	27 ^m ,50	1:620\$000	Na rua Guilherme Briggs.
7.....	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$000	Idem idem.
8.....	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$000	Idem idem.
9.....	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$000	Idem idem.
10.....	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$000	Idem idem.
11.....	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$000	Idem idem.
12.....	15 ^m ,80	59 ^m ,80	2:650\$000	Rua Guilherme Briggs e becco do Cortume.
Total.....			22:300\$000	

Directoria das Rendas Publicas — Secção dos Proprios Nacionaes, 12 de novembro de 1907.—*Christino do Valle*, engenheiro zelador.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1908

Pela inspectoría da Alfandega se faz publico que, até o dia 20 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os senhores proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907.—*J. A. Maurity de Oliveira*, 1º escriptuario

EDITAL DE PRAÇA N. 43 A

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos trapiches abaixo, no dia 9 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Trapiche Docas Nacionaes

Lote n. 1

VB: 2 caixas ns. 1/2, pesando bruto 524 kilos, contendo obras não classificadas do marmore simples, pesando liquido 350 kilos ; vindas de Trieste no vapor *Duna*, descarregadas em agosto de 1906.

Lote n. 2

PDF: 12 blocos de pedra marmore, numeros 13/24, medindo 11 metros cubicos; vindos de Trieste no vapor *Istria* e no vapor *Hamburgo*, descarregados em 27 de setembro de 1906.

PDF—TM: 2 caixas ns. 146 7, contendo duas pedras marmore, simplesmente serradas, medindo seis metros quadrados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

PDF—R: 3 caixas ns. 1/3, contendo obras não classificadas de marmore; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

AAS: 10 barris ns. 4.513/2, contendo oleo de coco, pesando bruto 2.496 kilos e liquido legal 2.446 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregados em 25 de setembro de 1907.

Lote n. 5

JTPJ—DMC: 1 barril de decimo, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 11 de outubro de 1906.

Lote n. 6

Verde: 208 trilhos, pesando mais 10 kilos por metro corrente pesando 4.160 kilos.

Item: 11 amarrados de talas de junção para trilhos, pesando 132 kilos; vindos de Bremen no vapor *Coblens*, descarregados em 13 de outubro de 1905.

Lote n. 7

Letreiro: 50 saccos ns. 3.796/818, com rollas de cortiças, pesando bruto 548 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregados em 30 de outubro de 1906.

Lote n. 8

MBM: 19 barris de decimo, contendo vinho não especificado até 14º, pesando bruto 788 kilos e liquido legal 606 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 26 de novembro de 1906.

Lote n. 9

CMC: 23 fardos contendo louro, pesando bruto 278 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 27 de novembro de 1906.

Lote n. 9 A

MN: 1 carro de quatro rodas, pesando liquido 520 kilos, vindo do Havre no vapor *Caravellas*, descarregado em 6 de fevereiro de 1907.

Lote n. 10

JFC: 1 barril de quinto, contendo vinho, não classificado até 14º, pesando bruto 83 kilos e liquido legal 65 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Trapiche Saude

Lote n. 1

Meirelles: 200 barris de quinto, contendo vinho commum até 14º de força alcoolica, pesando bruto 17.000 kilos e liquido legal 13.600 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 5 de dezembro de 1906.

Lote n. 2

JCM: 24 barris de quintos, contendo vinho commum até 14º de força alcoolica, pesando bruto 1.101 kilos e liquido legal 2.681 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

RD (dentro de dous losangos) —B: 2 barris de oitavo contendo vinho commum até 14º de força alcoolica, pesando bruto 30 kilos e liquido legal 24 kilos; vindos de Liverpool

no vapor *Canning*, descarregados em 15 de dezembro de 1906.

Lote n. 4

ASC: 15 barris de quinto de vinho commum até 14º de força alcoolica, pesando bruto 1.285 kilos e liquido legal 1.029 kilos.

Item: 20 ditos de decimo de vinho commum até 14º de força alcoolica, pesando bruto 895 kilos e liquido legal 717 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Horace*, descarregados em 22 de dezembro de 1906.

Lote n. 5

MC: 30 barris de quinto contendo vinho commum até 14º de força alcoolica, pesando bruto 2.593 kilos e liquido legal 2.076 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Colonia*, descarregados em 13 de junho de 1906.

Lote n. 6

LM (dentro de um losango): 1 volume de ferro batido simples em obra não classificada, pesando liquido 18 kilo-rammas; vindo de Liverpool no vapor *Vineira*, descarregado em 9 de dezembro de 1905.

Lote n. 7

GBZ: 1 caixa contendo uma lata com 14 kilos de massa do tomates; vinda de Liverpool no vapor *Moravia*, descarregada em 2 de novembro de 1906.

Lote n. 8

LABC: 20 bordalezas (quartolas) vasias, vindas de Liverpool no vapor *Joicey*, descarregadas em 23 de junho de 1905.

Lote n. 9

AC: 89 pedaços de pedra marmore de difficil medição; vindos de Genova no vapor *Quinto*, descarregados em 7 de dezembro de 1906.

Lote n. 10

Salutaris: 1.500 caixas, contendo 32.500 grammas de garrafas de vidro ordinario sem rolla e sem bocca esmerilhada; vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 25 de janeiro de 1907.

Lote n. 11

Diversas marcas: 702 barris vasios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal é, como determinou o Sr. Ministro da Marinha, convidado o representante da *The Rio de Janeiro Harbour and Docks Company, Limited*, a fazer demolir, dentro de 20 dias a contar desta data, as construcções que fez na Ilha das Cobras e a retirar dali, dentro do mesmo prazo, o material de sua propriedade, sob pena de, si assim o não fizer, ser a demolição realizada por pessoal deste estabelecimento e o mate-

rial recolhido ao Deposito Publico, correndo todas as despesas por conta da mencionada companhia.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1907.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 8 — FAZENDAS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, no dia 13 do corrente, sexta-feira, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas no edificio da 2ª secção do deposito naval do Rio de Janeiro, as propostas para o fornecimento deste grupo.

Os proponentes estão na obrigação de apresentar nesse dia as suas amostras.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

GRUPO N. 13 — LAVANDERIA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, não havendo candidatos inscriptos para a concorrência dos artigos pertencentes a este grupo, fica aberta até o dia 11 do corrente, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, nova inscrição para aquella concorrência.

Os candidatos são obrigados a satisfazer as exigências dos arts. 20, 21 e 22 do regulamento approved por decreto n. 1.635, de 3 de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.—O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

GRUPO N. 18 — CALÇADO, PELLAS, ETC.

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, até o dia 14 do corrente, no edificio da 2ª secção do deposito naval do Rio de Janeiro, se acha aberta a inscrição para a concorrência deste grupo, devendo os pretendentes satisfazer as exigências dos artigos 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL, EM VEHICULOS POSTAIS ESPECIAES, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta administração recebe proposta, em carta fechada e lacrada, para o serviço supra, affecto a esta repartição, nas seguintes condições:

A Administração do Correio entregará ao proponente os vehiculos de sua propriedade, com os respectivos arreios e sobressalentes, mediante termo de recebimento.

O proponente obrigará-se-ha a conservar o referido material em perfeito estado de conservação, pondo-o á disposição da administração nos logares e pontos determinados.

O proponente obrigará-se-ha a manter as cocheiras e officinas necessarias para guarda e reparação immediata do material, sendo que os logares destinados para o deposito do material, devem ser completamente separados de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

No custo e conservação está claro que se comprehendem todos os reparos, quer parciais, quer geraes.

O proponente obrigou-se-lha a fornecer animaes de primeira ordem, que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as suas respectivas matriculas.

O proponente, no acto da entrega da sua proposta, fará a caução da quantia de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O recibo desta caução, que será feita na thesouraria desta administração, acompanhará cada proposta.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos, não serão tomadas em consideração.

As propostas que não estiverem devidamente seladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do selo federal.

Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão, no Thesouro Federal, a titulo de caução, a importancia de 10 % relativa á importancia total da sua proposta aceita.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viriação e Obras Publicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Para quaesquer informações os proponentes podem se dirigir á 3ª turma da 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 3 horas da tarde.

As propostas serão abertas no dia 28 de dezembro, ás 2 horas da tarde no gabinete do Sr. administrador e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa ao serviço postal, o proponente preferido fica obrigado a por o serviço em execução logo depois de approved e registrado no Tribunal de Contas.

1ª Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.—O ajudante, *Trojano Adolpho Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES A ESTRADA.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes a estrada durante o anno de 1908, de accordo com as bases para o respectivo contracto, que se acham, na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$,

préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem assim a prova de estarem quitos com as Fazendas Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as intruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de dezembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/32	15 5/64
• Pariz.....	628	\$639
• Hamburgo.....	774	\$789
• Italia.....	—	\$641
• Portugal.....	—	\$329
• Nova York.....	—	3\$313
Libra esterlina, em moeda.....		164075
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	274\$500
Ditas idem, idem de 1906, port..	175\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	660\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	816\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	61\$000
Banco do Brazil, integ.....	117\$000
Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	8\$500
Dita Ind. de Melhorament.s no Brazil.....	134\$000
Dita Tecidos Santa Luiza.....	24\$000
Dita Tecidos Santa Heloiza.....	250,000
Debs. da Comp. Fabril Paulistana.....	190\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento.....	221\$000

Vendas por alvará

150 apolices do emprestimo municipal de 1905, port..... 10\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1907

Assucar crystal, branco, de Campos, 490 réis por kilo.
Dito maseavo, do norte, 290 réis por kilo.
Dito idem, do sul, 360 réis por kilo.
Azeite de peixe, nacional, 200 réis por kilo em bruto.
Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11\$500 a 11\$600 por 10 kilos.
Café 68 a 6\$200 por arroba.
Kerozene americano, 7\$800 por caixa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.743 A — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de melhoramentos na invenção privilegiada pela patente n. 4.743, concedida por decreto de 4 de outubro de 1906, á *Société Chimique des Usines du Rhone*, para «*Fechos para recipientes ou vasos cheios de substancias volateis*».

A patente principal tem por objecto proporcionar um fecho para recipientes que contenham substancias de baixa pressão ou substancias muito volateis, como chlorureto de ethyla, fecho que consiste em uma capsula ou rolha de cautehu ou gomma elastica, de forma conica que se comprime contra a abertura capillar.

Esta forma de capsula ou rolha tem por fim evitar as asperezas que se encontram na periphéria da superficie da abertura e além disso, como se quer que a superficie do cone que entra em contacto com o capillar seja muito pequena, basta uma pressão moderada para obter-se um fechamento perfeito.

Tem-se observado que se pôde obter os mesmos resultados mediante o emprego de um cylindro de cautehu, sempre que o seu diametro seja menor que o diametro exterior do tubo capillar.

Este fecho, porém, não é mais do que uma forma especial do descripto na patente principal, porque o cylindro pode ser considerado como um cone cuja ponta chegue até o infinito.

REIVINDICAÇÕES

O fechamento de recipientes cheios de substancias volateis, por meio de um cylindro de cautehu, gomma elastica, de diametro inferior ao do diametro exterior do tubo capillar destinado a ser fechado. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907.— Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 5.166 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «*Perfeccionamentos em fechos para garrafas*». Invenção de *Leonard Parlett*, mechanico, domiciliado em New York (Estados Unidos da America do Norte)

A invenção tem por fim: Primeiro: prover um fecho que possa ser applicado a garrafas nos quaes a borda de fechamento seja de forma e espessura irregulares; segundo: prover meios para promptamente atingir o conteúdo sem necessidade de ferramenta de abrir; terceiro: prover meios para centrar a capsula na boca da garrafa, quer a mesma seja de forma irregular, sendo esses meios assim constituidos para actuar como conservadores da arruella; e quarto: prover um fecho no qual a borracha possa ser empregada como uma arruella, sem contaminar o conteúdo da garrafa.

No desenho a fig. 1 é a elevação lateral de um fecho construido de accordo com a invenção, mostrando os meios de fechamento em planos diversos; fig. 2 é uma secção central vertical do fecho applicado a uma garrafa; fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 2, mostrando o centro da capsula, enflechada para se alcançar o conteúdo sem necessidade de ferramenta; fig. 4 é vista semelhante á fig. 2, estand o gargalo da garrafa em linhas cheias e mostrando a borda com espessura irregular; fig. 5 é uma secção central vertical de um fecho, com um centro de material differente, destinado a ser empregado com liquidos que possam ficar contaminados, por ficarem em contacto com as capsulas com-

muns ue folha de Flandres ; fig. 6 é uma vista do mesmo, retirado da garrafa, mas com a ruella diferente; fig. 7 é uma planta do fundo de um fecho, mostrando os meios de centrar o e fixador da ruella; fig. 8 é uma fôrma do fecho semelhante á fig. 5, com meios para separar a arruela de borracha do conteúdo da garrafa, e fig. 9 é uma secção de um fecho semelhante ao da fig. 8. No desenho, 10 representa uma capsula de metal commum, destinada a ser applicada em uma garrafa, como em 11, na qual é empregada uma borda 12 e a orla da capsula 13 é provida com diversas corrugações ou saliências, para fazer contacto no fechamento com a borda por meio de uma ferramenta commum de capsular. Como muitas garrafas tem a borda de fechar irregular, como está mostrado na fig. 4, o lado 14, sendo de espessura muito maior do que o lado 15, é importante prover que as corrugações sejam construidas de modo que quando impellidas para baixo sobre a bocca da garrafa, as diferentes corrugações devem engatar na referida borda de modo firme, para impedir que a capsula volte com a ferramenta. Si as bordas de fechamento de todas as garrafas fossem uniformes em espessura, uma borda corrugada tendo as ondulações uniformes na altura, bastaria para fazer um fecho de espessura uniforme, mas na fabricação de garrafas não é de uso fazer as boccas e bordas de fechamento uniformes, dahi si as corrugações forem adaptadas para prender a borda de fechamento, com uma espessura como em 14, na fig. 4 e a do lado opposto com menor espessura, como está mostrado em 15, quando a capsula for impellida para baixo sobre a garrafa, as garras de fechamento ou corrugações, do lado 15, não formarão contacto perfeito com a borda de fechamento daquelle lado, e permitirão uma leve volta do fecho, quando a ferramenta da capsular for retirada, produzindo assim um derramamento.

Fazendo, contudo, as corrugações em planos diferentes, como está mostrado em 16, 17 e 18, na fig. 1, e, adaptando as corrugações inferiores, como 16, a engatar na borda de espessura, maior do que a normal, as corrugações 17 na borda de fechamento de espessura menor do que a normal, e a borda de fechamento 18 na borda com espessura normal, quando obrigados a um contacto, si a borda for de espessura maior do que a normal, as corrugações 17 e 18 ficarão achatadas contra a face externa da borda e a corrugação 16 ficará em contacto com ella no fechamento.

Si, contudo, a borda é de espessura menor do que a normal, a corrugação 17 ficará em contacto no fechamento e as corrugações 16 e 18 penetrarão dentro do rebaixo 19, no gargalo da garrafa, sem impedir a acção das corrugações 17, e como estas corrugações alternam entre baixa e alta, todas as terceira corrugações deverão prender na borda de fechamento, seja qual for a espessura, de modo que um fechamento garantido é feito e não pôde haver sahida ou fuga.

Estes fechos podem ser retirados das garrafas pelo processo commum, e posso prover meios especiaes para abrir a garrafa sem ferramenta, como está mostrado na fig. 3.

Estes meios podem consistir em um centro adelgaçado 20, no qual a parte central da capsula é feita com menor espessura do que a da parte restante da capsula e como esta parte serve como simples diaphragma, deverá ser bastante forte para resistir á pressão interna, mas que possa ser facilmente retirada com uma faca ou furada com qualquer instrumento adequado; e a arruela 21 pôde consistir em um disco com o centro fechado ou com o centro aberto como em 22, na fig. 4, de modo que quando o

fecho é aberto pela perfuração do centro 20 não haja cortiça de permicio.

Na pratica, contudo, julgo ser facil furar a gacheta 21, ou mesmo obrigar a a sahir da passagem com um instrumento perfurante.

Muitas bebidas, taes como a cerveja, ficam alteradas em contacto com a folha de Flandres, e por isso prefiro empregar uma guarnição de aluminio, como em 23, nas figs. 5, 6, 7 e 8, e tambem prefiro que um arruela, como 22, com o centro vasado, se a empregada conjuntamente com o aluminio, mas posso tambem empregar uma arruela, como 21 na fig. 6, com o centro cheio e que pôde ser facilmente retirada da passagem abrindo a garrafa pela parte superior.

Como este revestimento só precisa cobrir a bocca da garrafa, eu prefiro retirar o metal da capsula exterior, como se vê em 24, de modo que o revestimento de aluminio 23 ficará descoberto no centro da capsula e para impedir vasamento entre a peça externa de fechamento 25 e o revestimento 23, e faço com que o revestimento 23, além da arruela 22, fique em contacto com a borda de fechamento 12, em 26, não havendo assim possibilidade do conteúdo da garrafa pas ar entre o anel de fechamento e o revestimento em 21.

Si se desejar empregar borracha em lugar de cortiça, prefiro formar uma nervura no revestimento, como 27, destinada a ficar em contacto com a beira da borda de uma garrafa, e monto uma arruela de borracha, como 25, em torno desta nervura, e quando o fecho é posto em contacto com a beira da borda de uma garrafa, a nervura 27 fará contacto com a borda da garrafa tão perfeito que a arruela de borracha não ficará em contacto com o conteúdo. Para o revestimento 23, na fig. 5, prefiro prolonga-lo até o ponto 28, de modo a prender na borda de fechamento de uma garrafa, e para conservar o revestimento no seu lugar antes de ser applicado em uma garrafa, prefiro prover u na serie de pontos 29, que, salientes pela parte interna, prendem a aresta inferior do revestimento 30.

Em lugar do revestimento 30 com uma unica nervura, posso empregar um revestimento 31, tendo duas nervuras 32 e 33, e monto a arruela 34 entre essas nervuras. No mais a construção é a mesma.

Na collocação do fecho em uma garrafa acontece usualmente que a bocca é de fôrma irregular e a machina de capsular não trará o fecho directamente sobre a bocca. Baseado no principio de que uma tripeça assenta firmemente sobre o chão, não havendo differença por mais irregular que seja, provi tres oreilhas 29, e como ellas se prolongam para dentro, ficarão em contacto em primeiro lugar com a borda, e servem para centrar a capsula na bocca da garrafa, como se entenderá. Enquanto essas oreilhas são empregadas para conservar o revestimento mostrado nas figs. 8 e 9, ellas podem tambem ser usadas para conservar a arruela 21, mes no quando não se empregar revestimento.

Tendo descripto com particularidade e demonstrado a natureza da invenção e qual o modo de executar a mesma, declaro reivindicar :

Reivindicações :

1. Um fecho para garrafa tendo uma capsula com pontas ou garras em diversos planos da borda.

2. Um fecho para garrafa, tendo uma capsula com os pontos de fechamento em diferentes planos da borda, a referida capsula sendo de facil perfuração na parte central.

3. Um fecho para garrafa compreendendo um anel de fechamento provido de uma borda com pontas ou garras de fecha-

mento em planos diferentes e o centro aberto, um revestimento com material do facil perfuração, formando um diaphragma através do referido centro aberto e uma arruela enastada dentro do referido revestimento, o referido revestimento prolongando-se além da referida arruela para prender na borda da garrafa.

4. Um fecho para garrafa compreendendo uma capsula ou rolha tendo uma orla e uma arruela ou disco, o bordo da referida capsula tendo as saliências ou pontas para fechamento em planos diferentes, e tres dentes salientes para o interior, por meio dos quaes a referida gacheta ou arruela é conservada no seu lugar, e o referido fecho podendo ser centrado na garrafa.

5. Um fecho para garrafa compreendendo um anel de fechamento tendo as pontas ou garras para fixação em planos diferentes e um centro vasado, uma guarnição de material perfuravel formando um diaphragma sobre o referido centro, e a referida guarnição provida de uma nervura destinada a ficar em contacto com a borda da garrafa, e uma arruela ou gacheta de borracha montada em torno da referida nervura. A borda da referida capsula tendo dentes projectando-se interiormente para conservar o referido revestimento e a gacheta no seu lugar.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1907.—
Como procuradores, *Moura & Wilson.*

N. 5.163 — *Memoria descriptivo accompanyando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Novo systema de envoltorios para cordas de instrumentos». Invenção de J. Santos & Comp., negociantes domiciliados na cidade do Rio de Janeiro*

A invenção refere-se á applicação nova de envoltorios ou envoltorios a carretéis de cordas para instrumentos, especialmente para «Cordas Verdegais».

Até o presente só se tem empregado para acondicionamento e envoltorio de taes artigos papel commum ou mesmo papel impermeavel, porém tal systema de acondicionamento não tem dado resultado satisfatorio, porquanto, não preservando esses artigos, que são de natureza delicada e sensivel, do ar e da humidade, não impedem que elles resoquem e enferrugem, tornando-se imprestaveis.

Assim, para remover esse inconveniente, descobri que acondicionando as cordas em carretéis, quer se trate de cordas de aço, tripa ou seda, nos envoltorios do nosso systema, ellas se conservarão perfectas por longo tempo, devido á solidez e impermeabilidade dos mesmos envoltorios.

Os envoltorios que fabricamos pelo nosso systema, para a applicação nova a esses accessorios de instrumentos de cordas, são fabricados com papel grosso, cartão ou papelão e tem a fôrma de carteirinhas, commumente usadas para cigarros, de accordo com o especimen apresentado, que, aliás, poderá ser modificado quanto ao corte e confeccionamento, sem que por isso se afaste do espirito da invenção, cujo caracteristico principal é a applicação nova de envoltorios da fôrma acima referida e assim fabricados a cordas de instrumentos.

Esses envoltorios, que poderão ser fabricados tambem com laminas de madeira ou de metal, quando se desejar, serão revestidos ou forrados exteriormente de papel apropriado para receber nas suas faces e dorsos inscripções relativas ao artigo, bem como a marca registrada «Guarany», de propriedade do inventor.

Tendo decripto a invenção e apresentado especimen dos envoltorios do nosso systema, revindicamos como pontos e caracteres constitutivos da mesma :

Reivindicações — A applicação nova de envolveros de papel, cartão ou papelão, ou mesmo de madeira ou metal, com a forma de carteirinhas de cigarros, a cordas para instrumentos, dispostas em carretéis ou não, como e para os fins acima especificados.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.164—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Bomba oscillante» invenção de Andrew Lawson Ross e Marshall Jackson Morton, norte-americanos, domiciliados na California (Estados Unidos da America do Norte)

O objecto da invenção é prover um aparelho poderoso que forneça um jacto grande e continuo de agua, em uma alta pressão.

Nos desenhos annexos: fig. 1 é uma secção vertical longitudinal central da bomba; fig. 2, uma vista seccional horizontal pela linha II-II da fig. 1 da parte central da bomba; fig. 3, uma vista seccional transversal pela linha III-III da fig. 2, estuado os cylindros da bomba mostrados em secção; fig. 4, uma vista semelhante pela linha IV-IV da fig. 2; fig. 5, uma vista seccional vertical, transversal, pela linha V-V da fig. 1, e fig. 6 é uma vista semelhante á fig. 3, mostrando uma forma ligeiramente differente de support para a bomba.

As letras A e B designam dous cylindros da bomba, unidos um ao outro por suas extremidades internas, por uma camara transversal C, que forma oppostamente munhões c^2 e c^3 , cujas paredes terminaes são fechadas. Através da camara C está disposta uma divisão impermeavel c^1 , a dita divisão estendendo-se até as paredes terminaes das camaras dos munhões, dividindo estas em duas partes e separando os cylindros da bomba um do outro. As camaras dos munhões são providas de dous pares de entradas e^1 e e^2 , servindo e^1 para entrada e as duas do outro lado para saída.

Os munhões trabalham em mancaes formados nas extremidades superiores dos pedestaes E e D. Em sua parte inferior, cada supporte cylindrico é provido de um par de entradas, adaptadas para registrar com as entradas da parte inferior dos munhões concavos. As entradas do pedestal D tem a letra d^2 , e as do pedestal E são e^2 , e essas entradas communicam respectivamente com camaras e o d, formadas nos pedestaes, e a camara e communica com o tubo de saída e^1 , enquanto que a outra camara d communica com o tubo de entrada d^1 .

No cylindro A trabalha um embolo P^1 e no outro cylindro trabalha um embolo semelhante P. Esses dous embolos são unidos um ao outro por barras p^3 e por travessas p e p^1 . Ligado a uma das travessas p está o pino dentado de uma manivela F, que é movida por qualquer força conveniente. Na operação a roação da manivela F não só oscilla o corpo da bomba sobre seus munhões ócos, mas também acciona simultaneamente os embolos, alternativamente em direcções oppostas.

Elles fazem alternativamente entrar e sair o liquido, a entrada tendo lugar em um lado da bomba e a saída do lado opposto, as aberturas sendo dispostas de modo que a abertura de entrada esteja sempre aberta e a outra sempre em descarga, provindo assim um jacto continuo de agua.

Pelo emprego da divisão central e as entradas da bomba sendo lateraes, observa-se-ha que os embolos trabalham até unir-se no centro da bomba, obtendo-se por isso a maior capacidade possível com uma extensão da a no corpo da bomba. Haverá pouco ou nenhum escoamento, devido ao emprego dos munhões de extremidades fechadas e do

mancaes também fechados, e outro facto ainda é que os munhões continuamente gastam suas proprias bases nos cylindros supportes.

Como está indicado na fig. 6, uma serie de cylindros de antifricção é interposta entre cada munhão e uma chapa L. Esta chapa de fricção L é fixada por meio de uma cremalheira N, para manter uma junta impermeavel no lugar da valvula. As sédes das valvulas podem ser revestidas de metal forte conveniente, um revestimento J sendo ligado ao munhão, e o outro H sendo ligado ao supporte. Saliencias horizontaes d^1 , formadas em cada supporte, mantem o revestimento H em seu lugar e formam um espaço morto ao redor da metade superior do munhão.

Os revestimentos são providos de entradas correspondentes ás entradas dos munhões e dos supportes, uma serie de entradas sendo mostrada na fig. 6, de cada lado da divisão c^1 , em vez de uma só, como nas outras figuras, sendo as entradas do revestimento J designadas por j e as do revestimento H, por h.

Reivindicações:

1. Uma bomba oscillante tendo dous cylindros e providos de dous embolos de reciprocidade, ligados um ao outro, caracterizada pelo facto de serem os cylindros da bomba unidos em suas extremidades internas por uma camara e abertos em suas extremidades externas, a dita camara tendo supportes lateraes ou munhões para a bomba, e provida de uma divisão central fechada, estendendo-se através da dita camara e dividindo-a em duas partes, e separando, também, completamente os cylindros da bomba um do outro, entradas sendo providas, dirigindo-se na camara em lados oppostos da bomba e da divisão, meios para supportar as partes lateraes da camara, e os meios de supportar sendo providos de entradas adaptadas para registrar alternativamente com as entradas da camara, os embolos trabalhando nos cylindros da bomba, sendo unidos um ao outro fora dos cylindros, e meios de movimento sendo postos em communicação com os embolos para accionar-os simultaneamente e oscillar a bomba sobre seus supportes.

2. Uma bomba oscillante, construida de accordo com a reivindicção 1 e caracterizada pelo facto de que os aparelhos para evitar a fricção são dispostos nos munhões da mesma, e meios para exercer uma pressão para manter os munhões em seus supportes, para assegurar um registro exacto das entradas, sem derramamento.

3. Uma bomba oscillante construida substancialmente de accordo com os desenhos apresentados.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907. — Como procurador, Moura & Wilson.

N. 5.165—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em aparelho para remover a borra ou sedimento de caldeiras de vapor.»—Invenção de Percy Hulbur 1, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra.)

A invenção refere-se a um aparelho mecanico para limpar caldeiras, da especie descripta na especificação da patente ingleza n. 18.417, em que é descripto o uso de boccaes de descarga, cada um dos quaes formado de uma serie de aberturas inclinadas, através das quaes a escuma ou outras impurezas são removidas.

Até aqui esses boccaes tem sido feitos fortes e tem sido adaptados especialmente em lugares particulares, em que elles são fixados. O objecto da minha invenção é prover um aparelho que possa ser prom-

ptamente adaptado a qualquer forma ou contorno desejado, de accordo com a posição em que elle deve ser collocado, e para esse fim a invenção consiste no uso de boccaes de descarga flexiveis.

Na pratica faço uso de tubos metallicos enrolados em espiral e provejo para a união ou para a formação das circumvoluções delles boccaes ou tubos tendo aberturas inclinadas que correm unidas ás aberturas até aqui feitas nos boccaes de esguicho. Com esta disposição entende-se-ha que os boccaes podem ser feitos de qualquer comprimento e curvados de qualquer maneira adequada de accordo com as necessidades.

Referindo-me aos desenhos: Fig. 1 é um plano seccional de uma caldeira de locomotiva, provida de meu aparelho aperfeiçoado, para remover a borra ou sedimento; fig. 2 é uma vista lateral seccional da mesma; fig. 3, uma vista seccional de um tubo; fig. 4, um plano seccional de uma junta e de um tubo ligados, mostrados na fig. 1, desenhada em escala augmentada; figs. 5 e 6 são respectivamente uma vista terminal e uma secção longitudinal de uma porção da mesma; fig. 7, uma vista semelhante á fig. 5 de uma outra parte da dita junta; figs. 8 e 9 são respectivamente uma elevação terminal e uma secção longitudinal de um tubo terminal; fig. 10, uma vista lateral das conexões de descarga, o fig. 11 é um seccão pela linha 11-11 da fig. 10.

a, b indicam as duas paredes da caldeira, e c, c são tubos flexiveis que se inserem no espaço entre as ditas paredes, os ditos tubos sendo feitos vantajosamente de metal, enrolados em espiral e tendo fixada sobre elles uma série de boccaes ou orificios de descarga d, cada um dos quaes tendo na parte inferior um bico e, que forma uma base para supportar o tubo e que tem uma booca inclinada f, através da qual, quando a sucção se estabelece dentro do tubo, a borra será descarrilhada com agua, como foi descripto na especificação antecedente. Compreende-se que um tubo flexivel, provido de uma série de boccaes, como ficou descripto, pode ser collocado em uma caldeira, em posições em que não seja possível inserir fortes orificios de esguicho, a flexibilidade do tubo permitindo que elle seja impellido ao redor de angulos ou cantos ou sob supportes de outras obstrucções.

Os orificios de descarga d podem deslizar nos tubos, como está mostrando na fig. 3, uma abertura sendo feita nos ditos tubos, opposta a cada orificio, para permitir que o liquido entre no tubo. Si se quizer, entretanto, os orificios podem ser ligados por meio de curtas extensões do tubo. No caso em que o tubo de sucção deva ser introduzido em uma caldeira em secções (como por exemplo, na disposição mostrada na fig. 1), que são depois ligadas *in situ*, é necessario empregar ligações angulares, e prefiro que essas ligações sejam combinadas com os orificios. Esse orificio e a peça de junção são mostrados em d^1 na fig. 1, e são desenhados em escala augmentada nas figs. 4, 5, 6 e 7.

Esta adaptação comprehendendo um encaixe g com um booca de descarga ou de esguicho da especie acima descripta, o dito encaixe sendo provido na extremidade de uma peça em gancho g^1 , em que o rebordo e da curva j pode se inserir, como está mostrando na fig. 4, as duas partes sendo em seguida unidas por um pino ou cavilha de ferro.

As extremidades do tubo são com vantagem providas de orificios de esguicho terminaes d^2 , da especie mostrada nas figs. 8 e 9. Afim de permitir a introdução do aparelho de remover sedimento em uma caldeira da especie mostrada na fig. 1, aberturas h, normalemente fechadas por tampas l, são providas em dous dos angulos, os espaços dos tubos sendo inseridos através das ditas

aberturas e ligados por uma peça de junção d', da especie acima descripta. m é um dispositivo através do qual a descarga se effectua.

Esse dispositivo é applicado ao tubo antes deste ser introduzido e, como está indicado, é internamente provido de um filete, de modo que quando é posto em opposição á abertura na coberta da caldeira, elle pôde ser fixado parafuzando nelle um bico n, de modo que se comprehende claramente com referencia ás figs. 10 e 11.

Comprehende-se que esse dispositivo variará de accôrdo com as necessidades, para se adaptar a cada caldeira a que a invenção deve ser applicada.

Reivindicaciones

1ª, um aparelho para remover a borra ou sedimento de caldeiras de vapor, em que um tubo flexivel, capaz de se adaptar á forma de uma parte especial de uma caldeira a que elle é applicado, sendo o referido tubo provido de uma série d' orificios ou bicos, providos de aberturas inclinadas, pelas quaes a borra ou sedimento pôde ser descarregado para fóra da caldeira, substancialmente como está descripto.

2ª, a disposição de uma série de orificios ou bicos em um tubo flexivel, construido, em substancia, para o fim e modo acima descriptos e illustrada nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907 — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.168 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de fabricação de medalhas, medalhões e placas com alto relevo»; em nome da Companhia Luz Stearica, estabelecida nesta cidade*

A nossa invenção consiste em um systema de fabricação, por meio da stearina, de medalhas e medalhões, ou placas e chapas de quaesquer fórmas geometricas, em que o reverso e o averso apresentam, em alto relevo, desenhos diversos taes como emblemas, allegor as effigies, quadros monumentos e inscrições.

Para realizar praticamente nossa invenção empregamos moldes, divididos em duas partes, em que usamos a stearina derretida, mantendo as duas partes dos moldes por qualquer fecho ou meios atadores; quando esfriada a stearina retiramos as medalhas, medalhões ou placas já promptas.

Podemos tambem realizar o objecto da invenção por meio de estamperia em ambas as faces (reverso e averso) das medalhas, medalhões e placas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de fabricação de medalhas, medalhões e placas com relevo por meio da stearina; tudo como substancialmente descripto e exemplificado.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º

N. 5.169 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos na fabricação de velas» em nome da Companhia Luz Stearica, estabelecida nesta cidade*

O emprego da bicuyba, privilegiado pela patente n. 5.037, tendo dado excellentes resultados, proseguimos em nossos estudos e verificamos que o oleo extrahido do *coco butyracea* ou do *acaira elais* ou *elais guinensis* (vulgarmente chamado oleo de palma) presta-se á fabricação de velas, empregando-se a palmitina que delle se extrahê.

Nossa invenção consiste, pois, em empregar, para a fabricação das velas, a palmitina, extrahida das palmeiras em geral e

especialmente da extrahida do oleo de palma, o que constitue verdadeiros aperfeiçoamentos na fabricação das velas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção em aperfeiçoamentos na fabricação de velas:

1º, o emprego do oleo extrahido do *coco butyracea* ou do *acaira elais* ou *elais guinensis* ou de qualquer oleo fornecido por palmeiras;

2º, a extracção da palmitina dos oleos constantes da reivindicação antecedente.

Tudo como acima substancialmente descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabelas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis da praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

- Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....** 2\$500
- Idem idem de 1893..... 4\$000
- Idem idem de 1897..... 6\$000
- Idem idem de 1898..... 8\$000
- Idem idem de 1899..... 9\$000
- Idem idem de 1900..... 9\$000
- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....** 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....** 6\$000
- dem, 2º volume..... 6\$000
- dem, 3º volume..... 6\$000
- Boletim de concessões e privilegios.....** 3\$000
- Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..** 1\$500
- Constituição e Leis Organicas da Republica.....** 5\$000
- Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...** 12\$000
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....** 10\$000
- Cartas Jesuiticas, do paer Manoel da Nobrega (1549 a 1569), de Valle Cabral.....** 2\$000

- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrato mineiro.....** 3\$000
- Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....** 8\$000
- Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....** \$200
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....** 6\$000
- Consolidação das Leis da Justiça Federal..** 5\$000
- Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....** \$500
- Constituição da Republica do Brazil.** 1\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....** 1\$500
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....** 1\$500
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....** 5\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....** 4\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....** 1\$500
- Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....** 2\$000
- Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....** 3\$000
- Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....** 2\$000
- Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.** 1\$000